

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO ANUAL  
DO CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DE GOVERNO  
EXERCÍCIO 2025**

*Em conformidade com:*

*Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988*

*Art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025*

*Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021 e alterações*

**CATALÃO – GOIÁS  
MAIO DE 2026**

---

## IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

---

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO

**TÚLIO HENRIQUE E SILVA**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*Relatório elaborado pelo Controlador Geral do Município de Catalão, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal, no art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025 e na Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021, destinando-se ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo, a serem julgadas pela Câmara Municipal de Catalão na forma do art. 31, §2º, da Constituição Federal.*

*Catalão – Goiás, maio de 2026.*

---

## SUMÁRIO

---

1. INTRODUÇÃO
  2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
  3. PERFIL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO
    - 3.1. Informações Gerais
    - 3.2. Da Estrutura Administrativa
    - 3.3. Contexto Socioeconômico
  4. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
    - 4.1. Plano Plurianual (PPA 2022-2025) – Encerramento do Quadriênio
    - 4.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)
    - 4.3. Lei Orçamentária Anual (LOA 2025)
  5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO
    - 5.1. Da Receita Pública
    - 5.2. Da Despesa Orçamentária
  6. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS
    - 6.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12)
    - 6.2. Créditos Adicionais
    - 6.3. Análise dos Quocientes do Balanço Orçamentário
    - 6.4. Balanço Financeiro (Anexo 13)
    - 6.5. Balanço Patrimonial (Anexo 14)
    - 6.6. Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15)
    - 6.7. Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo XVI)
    - 6.8. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo XVII)
  7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
    - 7.1. Despesas com Pessoal
    - 7.2. Aplicação de Recursos com a Educação (MDE)
    - 7.3. Aplicação dos Recursos do FUNDEB
    - 7.4. Aplicações na Saúde (ASPS)
    - 7.5. Gestão do RPPS – IPASC
  8. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PPA 2022-2025
  9. AFERIÇÃO DOS CONTROLES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS
  10. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LRF
-

- 
- 10.1. Resultado Nominal
  - 10.2. Resultado Primário
  - 10.3. Atingimento das Metas da LDO
  - 10.4. Limites para Operações de Crédito e Restos a Pagar
  - 10.5. Cumprimento do Limite de Gastos do Poder Legislativo
  - 11. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS DEMAIS ADMINISTRADORES
    - 11.1. Gestão da Saúde
    - 11.2. Gestão da Educação
    - 11.3. Gestão da Assistência Social
  - 12. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO
  - 13. RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA
  - 14. CONCLUSÃO
  - 15. RELAÇÃO DOS ANEXOS

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Catalão, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais previstas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, na Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021 e demais normas correlatas, apresenta o presente Relatório Anual do Controle Interno – Contas de Governo, referente ao exercício financeiro de 2025.

O presente relatório tem como objetivo analisar o planejamento governamental; avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência dos atos administrativos do Chefe do Poder Executivo, na qualidade de Chefe de Governo; verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, em conformidade com a legislação vigente.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, com dedicação exclusiva, ao longo de todo o exercício de 2025. Os procedimentos adotados orientaram-se pelo princípio da prevenção, oferecendo orientação técnica permanente aos gestores quanto à correta execução do serviço público, com vistas ao atendimento eficaz dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como à salvaguarda dos interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Município.

A análise foi realizada com base nos instrumentos de planejamento municipal, na execução orçamentária e financeira do exercício, nas informações contidas no Balanço Geral e seus anexos, nos relatórios fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), nas inspeções de rotina, nas auditorias realizadas, no acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Indireta, bem como na análise dos atos normativos publicados ao longo do período.

### EXERCÍCIO 2025: ANO DE ENCERRAMENTO DO PPA 2022-2025

O exercício de 2025 representa o último ano de vigência do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.939, de 09 de dezembro de 2021. Por essa razão, este Relatório dedica especial atenção à consolidação dos resultados alcançados ao longo do quadriênio, comparando-os, em especial, com o exercício imediatamente anterior — 2024 — que serve de referência analítica e de série histórica recente, considerando que o exercício de 2025 também é o ano de encerramento do mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo na gestão anterior, com a posse de nova administração a partir de 1º de janeiro de 2025.

Este Relatório, portanto, consolida o juízo técnico do Sistema de Controle Interno sobre a regularidade da gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial do Município de Catalão, no exercício de 2025, e foi elaborado em estrita observância à estrutura normativa vigente, especialmente o modelo oficial divulgado pelo TCM-GO em decorrência da Resolução Normativa nº 12/2025.

---

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

O presente Relatório Anual do Controle Interno – Contas de Governo do Exercício 2025 foi elaborado com fundamento no seguinte arcabouço normativo, hierarquicamente organizado:

### 2.1. Fundamentação Constitucional

- **Constituição Federal de 1988**, art. 31 (controle dos municípios), art. 70 (fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial), art. 74 (sistema de controle interno municipal) e art. 75 (aplicação aos demais entes federativos);
- **Constituição Federal de 1988**, art. 31, §2º, que estabelece que o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Prefeito somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- **Constituição do Estado de Goiás**, art. 77, inciso X, que disciplina a fiscalização exercida pelo TCM-GO sobre os municípios goianos.

### 2.2. Legislação Federal

- **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** – arts. 76 a 80 (controle da execução orçamentária); arts. 101 a 106 (Balanço Geral); arts. 92 a 100 (Demonstrativos da Dívida);
- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF** – em especial os arts. 1º, §1º (princípios da gestão fiscal); 4º (LDO); 18 a 23 (despesas com pessoal); 29 a 38 (operações de crédito); 48 (transparência); 54 (RGF); 55 (conteúdo do RGF) e 59 (controle externo); arts. 42 e 43 (disponibilidade de caixa);
- **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** – aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
- **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020** – regulamenta o FUNDEB, em substituição à Lei nº 11.494/2007;
- **Emenda Constitucional nº 108/2020** – ampliou e tornou permanente o FUNDEB e estabeleceu novos critérios de aplicação;
- **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Emenda Constitucional nº 103/2019** – Reforma da Previdência (RPPS);
- **Portaria SPREV nº 1.467/2022** – regulamentação dos RPPS;
- **Resolução CMN nº 4.963/2021** – diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS.

---

### 2.3. Normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

- **Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025** – fundamento direto deste relatório (art. 17, inciso XVII), substituindo as anteriores Resoluções Normativas que disciplinavam a remessa de contas ao Tribunal;
- **Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021** – Sistema de Controle Interno municipal, com as alterações introduzidas pelas IN TCMGO nº 009/2021 e nº 003/2023;
- **Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001** – disciplina o tombamento, a ficha patrimonial e o inventário anual de bens;
- **Decisões Normativas anuais do TCM-GO** – fixam o calendário de prestação de contas e procedimentos correlatos.

### 2.4. Jurisprudência Vinculante

- **Supremo Tribunal Federal, RE 848.826 (Tema 835)** – consolidou a distinção entre Contas de Governo (julgadas pelo Legislativo) e Contas de Gestão (julgadas pelo Tribunal de Contas) dos Prefeitos;
- **Supremo Tribunal Federal, RE 729.744 (Tema 157)** – competência da Câmara Municipal para o julgamento das contas anuais do Prefeito.

### 3. PERFIL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

#### 3.1. Informações Gerais

O Município de Catalão está localizado no sudeste do Estado de Goiás, na microrregião do Sudeste Goiano, sendo um dos polos econômicos mais relevantes do Estado, com atividade econômica diversificada — agropecuária, indústria (com destaque para o setor mineral e químico), comércio, serviços e extração mineral. Os principais dados de caracterização do Município, conforme fontes oficiais do IBGE, são apresentados na tabela a seguir:

|                                       |                                                                |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Município</b>                      | Catalão / Goiás                                                |
| <b>Endereço da Prefeitura</b>         | Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP 75701-050                 |
| <b>Telefone Geral</b>                 | (64) 3441-5000                                                 |
| <b>Telefone Controladoria</b>         | (64) 3441-5041                                                 |
| <b>E-mail Controladoria</b>           | controleinterno@catalao.go.gov.br                              |
| <b>Site Oficial</b>                   | www.catalao.go.gov.br                                          |
| <b>Código IBGE</b>                    | 5205109                                                        |
| <b>População (Censo IBGE 2022)</b>    | 114.427 habitantes                                             |
| <b>População Estimada (IBGE 2024)</b> | 120.789 habitantes                                             |
| <b>IDHM</b>                           | 0,766 (referência 2010)                                        |
| <b>Área Total</b>                     | 3.826,37 km <sup>2</sup>                                       |
| <b>Densidade Demográfica</b>          | 29,90 hab/km <sup>2</sup>                                      |
| <b>Mortalidade Infantil</b>           | 17,91 óbitos por mil nascidos vivos (2022)                     |
| <b>Escolaridade (6 a 14 anos)</b>     | 97,1% (referência 2010)                                        |
| <b>Atividade Econômica</b>            | Agropecuária, Indústria, Comércio, Serviços e Extração Mineral |
| <b>Salário Médio (formais)</b>        | 2,8 salários-mínimos (referência 2021)                         |
| <b>PIB per capita</b>                 | R\$ 87.685,74 (referência 2021)                                |
| <b>Área Urbanizada</b>                | 36,14 km <sup>2</sup> (referência 2019)                        |

### **DISPENSA DO RELATO INTEGRADO DE GESTÃO**

Tendo em vista que o Município de Catalão possui aproximadamente 120 mil habitantes (estimativa IBGE/2024), está dispensado da elaboração do Relato Integrado de Gestão de que trata o Anexo V da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, exigido somente dos entes com mais de 150 mil habitantes. Os relatórios principais — Contas de Governo (este documento) e Contas de Gestão — permanecem obrigatórios e foram elaborados em conformidade com o modelo oficial do Tribunal.

---

## 3.2. Da Estrutura Administrativa

A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Catalão encontra-se delimitada pela Lei Municipal nº 3.939, de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e suas alterações posteriores. Compreende a Administração Direta (órgãos vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo) e a Administração Indireta (autarquias, fundações e fundos especiais).

### 3.2.1. Administração Direta

Compõem a Administração Direta do Município, conforme estrutura organizacional vigente no exercício de 2025:

- Câmara Municipal de Catalão (Poder Legislativo)
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
- Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
- Secretaria Municipal de Comunicação
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Secretaria Municipal da Mulher
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município

### 3.2.2. Administração Indireta

Compõem a Administração Indireta as seguintes entidades autárquicas e fundos especiais com personalidade jurídica e/ou gestão autônoma:

- IPASC – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão (autarquia – RPPS municipal)
- SAE – Superintendência de Água e Esgoto (autarquia)
- Fundo Municipal de Saúde – FMS
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- Fundo Municipal do Idoso
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
- Fundo Municipal de Meio Ambiente

### 3.3. Contexto Socioeconômico

Catalão é um dos municípios mais relevantes do sudeste goiano sob o ponto de vista econômico, abrigando importante polo mineral (com destaque para a extração de fosfato e nióbio), parque industrial diversificado, comércio dinâmico e setor de serviços em expansão. A pujança econômica do Município se reflete em uma arrecadação tributária acima da média de municípios de porte equivalente, com forte vinculação às transferências de royalties, ISS sobre serviços industriais e ICMS.

Por outro lado, o caráter cíclico da atividade mineral e a sensibilidade dos setores industriais a oscilações da economia nacional impõem desafios à previsibilidade da arrecadação, exigindo do Município gestão fiscal prudente, capacidade de poupança e planejamento de longo prazo, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

---

## 4. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

---

O planejamento governamental no Município de Catalão se materializa, por força do art. 165 da Constituição Federal, mediante três instrumentos integrados: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses três diplomas formam o ciclo orçamentário e devem guardar entre si plena compatibilidade, sob pena de invalidação dos atos administrativos que deles decorram.

### 4.1. Plano Plurianual (PPA 2022-2025) – Encerramento do Quadriênio

O Plano Plurianual vigente no exercício de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.939, de 09 de dezembro de 2021, e estabeleceu, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, no quadriênio 2022-2025.

O exercício de 2025, último ano de vigência desse PPA, encerra um ciclo de planejamento que abrangeu mandatos eletivos distintos: o último ano da gestão eleita para o quadriênio 2021-2024 (na qual o PPA foi originariamente concebido) e o primeiro ano da gestão eleita para o quadriênio 2025-2028. Por essa razão, o exame da execução do PPA exige análise diferenciada, considerando a transição administrativa ocorrida em 1º de janeiro de 2025.

#### TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA — EXERCÍCIO 2025

Cumprir registrar que o exercício de 2025 marca o início de novo mandato eletivo, com a posse do Prefeito Velomar Gonçalves Rios em 1º de janeiro de 2025. A execução orçamentária do exercício observou o PPA 2022-2025 e a LDO 2025 (ambos aprovados na gestão anterior), cabendo à nova Administração a elaboração do PPA 2026-2029 e da LDO 2026, sob a sua perspectiva de governo.

Conforme dispõe o art. 165, §1º, da Constituição Federal, o PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. Sua revisão é admitida anualmente, em consonância com a LDO de cada exercício, sem perder a coerência interna do plano quadrienal.

### 4.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)

---

A LDO do exercício de 2025 foi instituída em conformidade com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, e o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), tendo por finalidade compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluir as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da LOA, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Em conformidade com a LRF, a LDO 2025 contém:

- Anexo de Metas Fiscais, com as metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública e demonstrativo da renúncia de receita;
- Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;
- Disposições sobre a abertura de créditos adicionais, sobre os limites de empenho e sobre a programação financeira;
- Critérios para destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos.

A análise específica do atingimento das metas estabelecidas na LDO 2025 é apresentada no Capítulo 10 deste relatório.

### 4.3. Lei Orçamentária Anual (LOA 2025)

A LOA do exercício de 2025 foi aprovada pelo Poder Legislativo de Catalão e promulgada nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, com a previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício.

#### 4.3.1. Receita Inicialmente Prevista e Atualizada

| Receita                                | Valor (R\$)               | Observação                                            |
|----------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| Receita Inicialmente Prevista          | R\$ 862.580.000,00        | LOA 2025 originalmente aprovada                       |
| Receita Atualizada                     | R\$ 1.065.440.000,00      | Após atualizações por decretos de créditos adicionais |
| <b>Receita Efetivamente Arrecadada</b> | <b>R\$ 885.284.640,98</b> | Conforme Anexo 12 da Lei 4.320/64                     |

**Análise:** a LOA 2025 previu inicialmente arrecadação de **R\$ 862.580.000,00**, posteriormente atualizada para **R\$ 1.065.440.000,00** em razão da abertura de créditos adicionais durante o exercício. A arrecadação efetiva totalizou **R\$ 885.284.640,98**, representando 102,63% da previsão inicial e 83,09% da previsão atualizada. O comportamento revela diferença sensível entre a expectativa de excesso de arrecadação que sustentou a abertura de créditos adicionais e a arrecadação efetivamente verificada — circunstância que será analisada com mais detalhe nos Capítulos 5 e 6 deste relatório.

#### **4.3.2. Anexos da LOA Examinados**

A análise da LOA 2025 abrangeu os seguintes anexos, todos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda à Controladoria Geral:

- Anexo I – Receita Estimada por Categoria Econômica
- Anexo II.A – Detalhamento da Receita
- Anexo II.B – Detalhamento da Despesa por Órgão e Função
- Anexo III – Demonstrativo do FUNDEB
- Anexo IV – Demonstrativo da Despesa por Função
- Anexos VI, VII e VIII – Demonstrativos complementares

## 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

A execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 foi analisada à luz dos demonstrativos contábeis (Anexos da Lei 4.320/64) encaminhados pela Contabilidade Municipal, dos relatórios fiscais previstos na LRF e dos lançamentos verificados em rotinas mensais do Controle Interno.

### 5.1. Da Receita Pública

A análise do desempenho da receita durante o exercício de 2025 teve como parâmetro os demonstrativos contábeis, especialmente o Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) e o Anexo 12 (Balanço Orçamentário). Foram avaliados o comparativo entre a receita orçada e a efetivamente arrecadada, a evolução das receitas mais relevantes em relação aos exercícios anteriores, a inscrição em Dívida Ativa e as medidas adotadas para o incremento da receita.

#### 5.1.1. Síntese da Execução da Receita 2025

| Indicador                           | Valor (R\$)               | Observação                              |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| Receita Prevista (LOA original)     | R\$ 862.580.000,00        | 100,00%                                 |
| Receita Atualizada                  | R\$ 1.065.440.000,00      | 123,52% da prevista inicial             |
| <b>Receita Arrecadada</b>           | <b>R\$ 885.284.640,98</b> | <b>102,63% da prevista inicial</b>      |
| Diferença (Atualizada x Arrecadada) | R\$ 180.155.359,02        | Frustração de 16,91% sobre a atualizada |

#### 5.1.2. Comparativo com Exercícios Anteriores

A análise da evolução das receitas arrecadadas nos últimos três exercícios revela o seguinte cenário:

| Exercício   | Receita Arrecadada (R\$)  | Variação Anual             | Var. % Anual   |
|-------------|---------------------------|----------------------------|----------------|
| <b>2023</b> | R\$ 794.711.823,43*       | —                          | —              |
| <b>2024</b> | R\$ 953.144.536,56        | R\$ +158.432.713,13        | <b>+19,94%</b> |
| <b>2025</b> | <b>R\$ 885.284.640,98</b> | <b>R\$ - 67.859.895,58</b> | <b>-7,12%</b>  |

\* O valor de 2023 está apresentado conforme registro do Balanço Geral daquele exercício.

### ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

**Redução de receita em 2025:** Após um exercício de 2024 marcado por crescimento de receita de **+19,94%** em relação a 2023 — sustentado especialmente pela receita extraordinária de alienação de bens imóveis e operações de crédito —, o exercício de 2025 apresentou retração de **-7,12%**, o que representa diminuição absoluta de **R\$ 67.859.895,58** na arrecadação total.

**Justificativa técnica:** a redução é fortemente influenciada pelo caráter não-recorrente das receitas extraordinárias do exercício anterior, em particular a alienação de imóveis (R\$ 46.260.310,00 em 2024) e operações de crédito significativas. Em 2025, a base de receitas tendeu a se ajustar ao patamar mais estrutural de arrecadação corrente, sem o componente extraordinário de capital que caracterizou o exercício precedente. Esta análise será detalhada no item 5.1.4.

### 5.1.3. Comparativo da Execução das Receitas Correntes e de Capital

Conforme o Anexo 10 do Balanço Geral 2025, as receitas se distribuíram entre Correntes e de Capital, na seguinte composição (cifras em milhões de reais):

| Categoria Econômica          | Arrecadado 2025           | Comparativo 2024             |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Receitas Correntes           | [Conforme Anexo 10/2025]  | R\$ 912.359.299,07           |
| Receitas de Capital          | [Conforme Anexo 10/2025]  | R\$ 75.987.773,07            |
| Receitas Intra-Orçamentárias | [Conforme Anexo 10/2025]  | R\$ 14.600.000,00 (previsto) |
| <b>Total Geral</b>           | <b>R\$ 885.284.640,98</b> | <b>R\$ 953.144.536,56</b>    |

**Nota:** A composição detalhada da receita por categoria econômica do exercício de 2025 deve ser preenchida com base no Anexo 10 do Balanço Geral 2025 imediatamente quando recebido da Contabilidade. A análise comparativa, neste relatório, dialoga com a estrutura observada em 2024.

### 5.1.4. Receitas Extraordinárias e Não-Recorrentes – Análise Crítica

No exercício de 2024, a Receita de Capital foi formada predominantemente por Alienação de Bens, no total de R\$ 46.260.310,00 (4,68% do total arrecadado), e por Transferências de Capital

de R\$ 16.892.026,61. Essa composição extraordinária se refletiu em superávit de Receita de Capital de mais de 1.567% sobre a previsão original.

No exercício de 2025, a Controladoria recomenda especial atenção da Contabilidade na correta segregação das receitas correntes e de capital, para que a análise comparativa entre os exercícios não seja distorcida pelo efeito não-recorrente dos eventos extraordinários verificados em 2024. A Controladoria observa, ademais, que receitas oriundas de alienação de bens imóveis devem ser destinadas, prioritariamente, à formação de capital ou ao abatimento da dívida pública, conforme determina o art. 44 da LRF.

### 5.1.5. Demonstrativo da Evolução das Receitas Mais Relevantes

As principais fontes de receita do Município de Catalão, considerando a série histórica recente, foram:

- Transferências Correntes: ICMS, FPM, IPVA, FUNDEB, transferências do SUS, transferências do FNDE — historicamente representam a maior fatia da arrecadação;
- Receita Tributária Própria: ISS (com forte vinculação ao setor industrial e mineral local), IPTU, ITBI e taxas;
- Receita Patrimonial: rendimentos de aplicações financeiras (fortemente influenciados pelo nível dos saldos de caixa) e receitas de aluguéis/concessões;
- Receitas de Capital: alienação de bens, operações de crédito e transferências de capital — com forte componente não-recorrente.

### 5.1.6. Medidas Adotadas para o Incremento da Receita

Em consonância com o art. 11 da LRF, que estabelece como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do Município, a Administração Municipal adotou ou tem implementadas as seguintes medidas:

- Revisão do Código Tributário Municipal;
- Estruturação do cadastro econômico utilizando o CNAE;
- Atualização do cadastro imobiliário, permitindo a constante atualização e integração das bases cadastrais nos níveis municipal, estadual e federal;
- Atualização da planta de valores;
- Desenvolvimento de ações massivas de cobrança, visando a generalização do cumprimento das obrigações tributárias e à criação do cadastro de inadimplentes;

- Ampliação das ações de fiscalização, com capacitação dos fiscais e servidores do setor de arrecadação;
- Implantação da cobrança administrativa;
- Instituição do Contencioso Administrativo Fiscal, com a criação das instâncias de julgamento e ampla defesa do contribuinte;
- Modernização dos critérios de avaliação de imóveis;
- Monitoramento dos optantes do Simples Nacional;
- Implementação da substituição tributária do ISS.

### 5.1.7. Inscrição em Dívida Ativa Tributária

A Dívida Ativa Tributária representa o conjunto dos créditos tributários inscritos em razão de inadimplência do contribuinte e não recolhidos no prazo legal. Sua boa administração é essencial para o equilíbrio fiscal e exige cobrança diligente, sob pena de prescrição quinquenal (art. 174 do CTN).

| Saldo da Dívida Ativa | Valor (R\$)                  | Variação   |
|-----------------------|------------------------------|------------|
| 31/12/2023            | R\$ 147.541.083,60           | —          |
| 31/12/2024            | R\$ 143.430.731,86           | -2,78%     |
| 31/12/2025            | [A consolidar com Anexo XVI] | [A apurar] |

A redução observada de 2023 para 2024 (-2,78%) decorre, em parte, do incremento das ações de cobrança e, em parte, dos cancelamentos por prescrição ou por decisão administrativa em sede de revisão tributária. A Controladoria recomenda à Procuradoria Tributária Municipal a manutenção e o reforço das ações de cobrança extrajudicial e judicial, observando os marcos prescricionais e adotando as medidas administrativas necessárias para a recuperação dos créditos públicos.

Adicionalmente, a Controladoria recomenda a adoção de protocolos de priorização da cobrança, com base em critérios objetivos (valor do crédito, idade da inscrição, capacidade econômica do devedor identificável), e a implementação de relatórios gerenciais periódicos sobre a evolução do estoque, das ações de cobrança e dos resultados de recuperação. Essa prática, observada em municípios de gestão fiscal robusta, contribui para a otimização dos esforços de recuperação e para a maximização do retorno financeiro.

### 5.1.8. Composição Tributária Própria – Análise Crítica

A análise da composição da arrecadação tributária própria — ISS, IPTU, ITBI, taxas — em relação às transferências constitucionais é elemento essencial para se aferir o grau de autonomia fiscal do Município. Em municípios com forte componente industrial e mineral, como Catalão, o ISS tende a ter peso relativamente maior do que em municípios majoritariamente rurais.

A receita tributária própria do Município de Catalão é particularmente sensível à atividade industrial (ISS sobre serviços prestados ao setor mineral e industrial), à atividade imobiliária (IPTU e ITBI) e à atividade econômica geral (taxas e contribuições). A diversificação das fontes próprias e a contínua modernização da Administração Tributária — vide item 5.1.6 — são vetores estratégicos para a sustentabilidade fiscal de longo prazo, especialmente diante das oscilações cíclicas do setor mineral e dos riscos macroeconômicos correlatos.

**Indicador de autonomia fiscal:** a relação entre a Receita Tributária Própria e a Receita Corrente Total constitui indicador relevante de autonomia fiscal do ente municipal. Quanto maior essa relação, menor a dependência das transferências constitucionais e legais — em especial do FPM e do ICMS —, e maior a resiliência fiscal do Município frente a oscilações da arrecadação federal e estadual.

**Indicador de esforço tributário:** a evolução real (descontada a inflação) da arrecadação tributária própria, comparada à evolução do PIB municipal, sinaliza o grau de esforço tributário da Administração e a capacidade de captação de novos contribuintes. Recomenda-se à Secretaria Municipal de Fazenda a apuração e o monitoramento desse indicador, com vistas à formulação de políticas tributárias mais eficazes.

### 5.1.9. Análise das Transferências Constitucionais e Legais

As transferências correntes representaram, em 2024, parcela majoritária da receita do Município (R\$ 576.001.345,37, conforme Anexo 10 do Balanço Geral 2024), com forte concentração em FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ICMS (cota-parte), IPVA, ITR, FUNDEB (transferências automáticas) e transferências SUS-Saúde e Educação. Essas transferências, embora não sejam controláveis pelo Município, exigem acompanhamento técnico contínuo, especialmente quanto a:

- Conformidade dos repasses com os índices de participação publicados pelo TCE-GO (cota-parte do ICMS) e pela STN (FPM);

- 
- Tempestividade dos repasses, em conformidade com o art. 158 da CF/88 (ICMS — repasse decendial) e demais normas;
  - Correta aplicação das transferências vinculadas (Saúde, Educação, Assistência Social), em estrita observância das vinculações constitucionais e legais;
  - Acompanhamento das normas de cálculo e de transferência, especialmente em face de eventuais alterações legais (Reforma Tributária, regras transitórias, etc.).

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Fazenda a manutenção de rotina sistemática de conferência dos repasses, com vistas à identificação tempestiva de eventuais inconsistências e à reivindicação dos valores devidos.

## 5.2. Da Despesa Orçamentária

A análise da despesa orçamentária do exercício de 2025 baseou-se nos demonstrativos contábeis encaminhados pela Contabilidade, em especial o Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), o Anexo 12 (Balanço Orçamentário) e o Demonstrativo da Despesa por Função — Anexo 4.

### 5.2.1. Síntese da Despesa Realizada

| Indicador                                      | 2024 (R\$)                | 2025 (R\$)                |
|------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Despesa Orçada (LOA)                           | R\$ 731.000.000,00        | R\$ 862.580.000,00        |
| Despesa Orçada Atualizada (LOA + Créditos)     | R\$ 1.045.165.082,82      | R\$ 1.065.440.000,00      |
| <b>Despesa Realizada (Empenhada/Liquidada)</b> | <b>R\$ 953.144.536,56</b> | <b>R\$ 895.690.676,29</b> |

**Variação 2024 → 2025:** a despesa total realizada em 2025 (**R\$ 895.690.676,29**) apresenta diferença de **R\$ -57.453.860,27** em relação ao exercício de 2024. O comportamento é compatível com a redução de receitas observada e com a acomodação natural do gasto público à nova realidade arrecadatória.

### 5.2.2. Despesa Empenhada por Funções de Governo

A análise vertical da despesa empenhada por função permite identificar as áreas em que a Administração concentrou a aplicação dos recursos públicos. No exercício de 2024, a distribuição foi a seguinte:

| Função             | Despesa 2024 (R\$)     | % do Total 2024 |
|--------------------|------------------------|-----------------|
| 10 – Saúde         | R\$ 268.891.560,90     | <b>28,21%</b>   |
| 12 – Educação      | R\$ 182.359.871,11     | <b>19,13%</b>   |
| 15 – Urbanismo     | R\$ 108.399.368,34     | <b>11,37%</b>   |
| 04 – Administração | R\$ 93.552.553,79      | <b>9,82%</b>    |
| Demais funções     | <i>(Soma residual)</i> | 31,47%          |

## PRIORIDADES DE GOVERNO – ANÁLISE TÉCNICA

**As três funções com maior aplicação de recursos no exercício de 2024 foram:**

**1º Saúde** — 28,21% dos gastos, totalizando R\$ 268.891.560,90;

**2º Educação** — 19,13% dos gastos, totalizando R\$ 182.359.871,11;

**3º Urbanismo** — 11,37% dos gastos, totalizando R\$ 108.399.368,34, excepcionalmente acima da função Administração (9,82%).

*A análise da despesa por funções no exercício de 2025, à luz dos dados consolidados pela Contabilidade após o encerramento do exercício, deverá ser preenchida em complemento a este capítulo. Recomenda-se que seja avaliada a manutenção das prioridades constitucionais (Saúde e Educação) e que o cumprimento dos limites mínimos seja examinado em capítulo específico.*

### 5.2.3. Análise da Despesa por Categoria Econômica

A classificação da despesa por categoria econômica — Despesas Correntes (Pessoal, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes) e Despesas de Capital (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida) — é elemento central da análise da estrutura orçamentária e oferece insumos importantes para a aferição da capacidade de investimento do ente. A apuração dos valores efetivos para 2025, a partir do Anexo 11 do Balanço Geral, deverá ser consolidada em complemento. Em termos referenciais, observa-se que:

- **Despesas Correntes** representam a maior parte da despesa pública municipal (em geral, mais de 85% do total), abrangendo as despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos prestados à população (folha de pagamento, contratos de manutenção, materiais de consumo, transferências legais);
- **Despesas de Capital** representam o esforço de investimento do Município, abrangendo a aquisição de bens de capital, a realização de obras públicas, as inversões financeiras e as amortizações da dívida pública. O seu acompanhamento sistemático é essencial para a avaliação da capacidade da Administração de ampliar a infraestrutura e os bens permanentes do Município;
- **Reserva de Contingência:** destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme exige o art. 5º, III, da LRF.

**Indicador de capacidade de investimento:** a relação Investimentos / Receita Corrente Líquida é indicador relevante da capacidade do Município de transformar recursos correntes em capacidade instalada de longo prazo (escolas, postos de saúde, equipamentos urbanos).

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Fazenda a apuração e o monitoramento desse indicador.

#### **5.2.4. Análise Crítica da Execução da Despesa em 2025**

A despesa realizada de R\$ 895.690.676,29 no exercício de 2025 deve ser analisada em conjunto com a receita arrecadada de R\$ 885.284.640,98, o que resulta no já mencionado déficit orçamentário de R\$ 10.406.035,31. Esse cenário revela que a Administração Municipal manteve patamar de despesa próximo ao verificado em 2024 (R\$ 953,14 milhões), enquanto a receita apresentou retração de 7,12% em razão da acomodação após o ciclo extraordinário do exercício anterior.

A questão central, sob o ponto de vista da gestão fiscal, é a capacidade da Administração de promover a recomposição do equilíbrio orçamentário no exercício seguinte, mediante (i) a calibragem das despesas discricionárias e dos contratos passíveis de revisão, (ii) o aprimoramento da projeção de receitas, e (iii) a observância rigorosa dos mecanismos de limitação de empenho previstos no art. 9º da LRF. A continuidade do déficit orçamentário em exercícios consecutivos comprometeria a hígidez fiscal estrutural do Município e poderia gerar, no médio prazo, dificuldades adicionais de financiamento da despesa pública.

#### **RECOMENDAÇÃO TÉCNICA — RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO**

A Controladoria Geral recomenda à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento que, na elaboração da LDO 2026 e da LOA 2026, sejam contempladas medidas explícitas de recomposição do equilíbrio orçamentário, com projeções realistas de receita e dimensionamento prudente da despesa. A inclusão dessa diretriz como compromisso fiscal expresso da gestão contribuirá para o restabelecimento do equilíbrio observado nos exercícios anteriores e para a consolidação da credibilidade da política fiscal municipal.

## 6. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – CONTAS DE GOVERNO

A análise dos demonstrativos contábeis tem por base os Anexos do Balanço Geral do Exercício de 2025, abordando os indicadores essenciais para avaliar a aplicação dos recursos públicos, a partir da metodologia consagrada pela Lei nº 4.320/64 e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição.

### 6.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12)

O Balanço Orçamentário, na forma do art. 102 da Lei nº 4.320/64, demonstra a relação entre as Receitas Previstas e as Realizadas, comparativamente às Despesas Fixadas e Realizadas. Sua finalidade é evidenciar o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamentário, segundo o qual as partes devem ser iguais.

#### 6.1.1. Demonstração da Receita e Despesa Orçamentárias 2025

| Item                   | Previsto/Fixado (R\$) | Realizado (R\$)    |
|------------------------|-----------------------|--------------------|
| Receita Orçamentária   | R\$ 1.065.440.000,00  | R\$ 885.284.640,98 |
| Despesa Orçamentária   | R\$ 1.065.440.000,00  | R\$ 895.690.676,29 |
| Resultado Orçamentário | 0,00 (equilibrado)    | R\$ -10.406.035,31 |

#### RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2025: DÉFICIT DE R\$ 10.406.035,31

**Apuração:** Receita Arrecadada (R\$ 885.284.640,98) menos Despesa Realizada (R\$ 895.690.676,29) resulta em **R\$ -10.406.035,31** — déficit orçamentário no exercício.

**Análise técnica:** o resultado orçamentário deficitário, observado em montante absoluto de R\$ 10.406.035,31 (1,18% sobre a receita arrecadada), exige especial atenção da Administração quanto à programação financeira do exercício seguinte. Comparativamente, o exercício de 2024 apresentou superávit orçamentário (Q.RO = 1,0663). A Controladoria recomenda que a LDO 2026 e a respectiva programação financeira contemplem medidas corretivas para a recuperação do equilíbrio orçamentário, na forma do art. 9º da LRF.

## 6.2. Créditos Adicionais

Conforme o art. 40 da Lei nº 4.320/64, créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, classificando-se em suplementares (reforçam dotações), especiais (criam novas dotações) e extraordinários (atendem despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade ou comoção interna).

No exercício de 2025, a LOA originalmente aprovada previu receita de R\$ 862.580.000,00. Mediante a abertura de créditos adicionais, a previsão atualizada chegou a R\$ 1.065.440.000,00 — incremento de R\$ 202.860.000,00 (+23,52%).

### DESCOMPASSO ENTRE CRÉDITOS ADICIONAIS E ARRECADAÇÃO EFETIVA

Os créditos adicionais abertos no exercício elevaram a despesa autorizada para **R\$ 1.065.440.000,00**, patamar superior à receita efetivamente arrecadada de **R\$ 885.284.640,98**. Esse fenômeno gera **frustração de receita prevista** equivalente a **R\$ 180.155.359,02** — circunstância apontada como achado relevante de controle interno.

**Recomendação técnica:** a Controladoria recomenda à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento que, no exercício de 2026, a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação seja precedida de demonstrativo técnico atualizado que evidencie, com base em projeção realista, a efetiva existência do recurso disponível, conforme exige o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

### 6.3. Análise dos Quocientes do Balanço Orçamentário

Os quocientes do Balanço Orçamentário são indicadores técnicos que permitem aferir, sob diferentes ângulos, a qualidade da execução orçamentária. Apresentamos a seguir os cinco principais quocientes, conforme metodologia consolidada pela ciência da Contabilidade Pública, com cálculo para 2025 e comparativo com 2024:

| Quociente                                                                                       | 2024          | 2025          | Conclusão Técnica – 2025                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Execução da Receita</b> <i>Receita Arrecadada / Receita Prevista (Atualizada)</i>         | <b>1,1887</b> | <b>0,8309</b> | Arrecadação ficou abaixo da previsão atualizada (83,09%)            |
| <b>2. Equilíbrio Orçamentário</b> <i>Despesa Fixada / Receita Prevista</i>                      | <b>1,1246</b> | <b>1,0000</b> | Princípio do equilíbrio orçamentário observado na fixação           |
| <b>3. Cobertura dos Créditos Adicionais</b> <i>Excesso de Arrecadação / Créditos Adicionais</i> | <b>0,4861</b> | [Recalcular]  | Avaliar cobertura dos créditos pelo excesso efetivamente arrecadado |
| <b>4. Execução da Despesa</b> <i>Despesa Realizada / Despesa Fixada</i>                         | <b>1,2043</b> | <b>0,8407</b> | Execução compatível com a despesa autorizada                        |
| <b>5. Resultado Orçamentário</b> <i>Receita Arrecadada / Despesa Realizada</i>                  | <b>1,0663</b> | <b>0,9884</b> | Déficit orçamentário ( $Q < 1$ )                                    |

#### Análise Técnica – Quociente 1 (Execução da Receita)

Em 2024, o quociente foi de 1,1887 — a arrecadação superou em 18,87% a previsão inicial. Em 2025, o quociente em relação à previsão atualizada caiu para 0,8309 — a arrecadação atingiu apenas 83,09% da projeção. Isso sinaliza que a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação foi calibrada com expectativas que não se materializaram em sua plenitude no exercício.

#### Análise Técnica – Quociente 5 (Resultado Orçamentário)

Em 2024 foi apurado superávit orçamentário ( $Q.R.O = 1,0663$ ), com arrecadação superior à despesa realizada. Em 2025, o quociente caiu para **0,9884**, configurando **déficit orçamentário** no exercício. A Administração deve adotar medidas para recompor o equilíbrio orçamentário no exercício seguinte, na forma do art. 9º da LRF.



---

#### 6.4. Balanço Financeiro (Anexo 13)

O Balanço Financeiro, na forma do art. 103 da Lei nº 4.320/64, demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem ao exercício seguinte.

A análise do Balanço Financeiro do exercício de 2025 deve considerar a movimentação dos recursos financeiros entre receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como o comportamento dos saldos de caixa e bancos. Os principais quocientes do Balanço Financeiro são:

- **Quociente da Execução Orçamentária:** Receita Orçamentária / Despesa Orçamentária — avalia o equilíbrio entre arrecadação e empenho;
- **Quociente da Execução Extraorçamentária:** Receita Extraorçamentária / Despesa Extraorçamentária — avalia a movimentação de recursos de terceiros;
- **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** Saldo Final / Saldo Inicial — reflete a variação no caixa do Município.

*No exercício de 2024, o Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros foi de 0,875 — refletindo redução do caixa em relação ao exercício anterior. Para o exercício de 2025, o cálculo deve ser feito a partir dos saldos efetivos do Anexo 13.*

## 6.5. Balanço Patrimonial (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial demonstra, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, englobando as contas do Ativo (Circulante e Não Circulante) e do Passivo (Circulante e Não Circulante), bem como o Patrimônio Líquido — constituindo, em conjunto, o patrimônio público da entidade.

### 6.5.1. Resumo do Balanço Patrimonial — Comparativo 2023 / 2024

Para fins de análise comparativa e considerando o cenário do exercício de 2024 como referência analítica imediata, apresentamos a seguir o resumo das principais variações patrimoniais observadas:

| Item                              | 2023 (R\$)                | 2024 (R\$)                | Variação       |
|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa     | R\$ 246.886.335,66        | R\$ 216.010.840,69        | -12,50%        |
| Crédito de curto prazo            | R\$ 12.326.183,22         | R\$ 24.306.533,95         | +97,21%        |
| <b>Total Ativo Circulante</b>     | <b>R\$ 259.212.518,88</b> | <b>R\$ 240.317.374,64</b> | <b>-7,29%</b>  |
| Bens Móveis                       | R\$ 87.409.210,50         | R\$ 97.646.461,39         | +11,70%        |
| Bens Imóveis                      | R\$ 209.708.265,95        | R\$ 250.166.894,85        | +19,27%        |
| Dívida Ativa                      | R\$ 147.541.083,60        | R\$ 143.430.731,86        | -2,78%         |
| <b>Total Ativo Não Circulante</b> | <b>R\$ 535.499.304,55</b> | <b>R\$ 582.084.832,60</b> | <b>+8,70%</b>  |
| Passivo Circulante                | R\$ 19.253.129,09         | R\$ 19.785.728,76         | +2,76%         |
| Passivo Não Circulante            | R\$ 149.607.009,64        | R\$ 127.991.325,13        | -14,47%        |
| <b>Total Passivo</b>              | <b>R\$ 168.860.138,73</b> | <b>R\$ 147.777.053,89</b> | <b>-12,49%</b> |
| <b>Total do Saldo Patrimonial</b> | <b>R\$ 625.851.684,70</b> | <b>R\$ 674.625.153,35</b> | <b>+7,79%</b>  |

### 6.5.2. Análise do Balanço Patrimonial 2024 (referência) — Comentários por Conta

**Ativo Total:** crescimento aproximado de R\$ 27,7 milhões, refletindo aumento de disponibilidade financeira e incremento patrimonial, especialmente no Ativo Não Circulante.

**Ativo Circulante:** redução no caixa indica utilização de reservas para financiamento da execução orçamentária; crescimento expressivo nos créditos de curto prazo (+97,21%) sinaliza maior volume de valores a receber no curto prazo.

**Ativo Não Circulante:** crescimento de 8,70%, com destaque para Bens Imóveis (+19,27%, R\$ +40,4 milhões), o que pode decorrer de incorporações de obras ou novos investimentos patrimoniais permanentes.

**Passivo Real:** redução de 12,49%, especialmente na Dívida Fundada (-14,47%), aponta melhora na saúde fiscal, com amortização de obrigações de longo prazo.

**Saldo Patrimonial (Patrimônio Líquido):** crescimento de 7,79%, resultado da valorização dos ativos permanentes, superando a redução no caixa e no patrimônio financeiro.

#### CONCLUSÃO PATRIMONIAL — REFERÊNCIA 2024

O Balanço Patrimonial de 2024 demonstra solidez patrimonial, com expansão do Ativo Total e redução da dívida de longo prazo. A Administração manteve capacidade de investimento, mesmo com uso parcial do caixa. A queda no patrimônio financeiro, compensada pelo aumento dos bens permanentes, reflete esforço de capitalização patrimonial. Recomenda-se monitoramento contínuo da liquidez para garantir o equilíbrio entre obrigações de curto prazo e disponibilidade imediata. Para o exercício de 2025, os dados do Anexo 14 já recebido pela Controladoria deverão ser inseridos em complemento, refletindo o cenário consolidado de 31/12/2025.

---

### 6.5.3. Quocientes do Balanço Patrimonial – Análise Técnica

Os quocientes do Balanço Patrimonial avaliam a solvência, a liquidez e a estrutura do patrimônio. Em 2024 foram apurados os seguintes resultados, que servem de parâmetro analítico para 2025:

- **Quociente da Situação Financeira** (Ativo Financeiro / Passivo Financeiro): **10,705** — excelente liquidez, evidenciando que o Município possui mais de dez vezes o valor necessário para cobrir suas dívidas financeiras de curto prazo.
- **Quociente da Situação Permanente** (Ativo Permanente / Passivo Permanente): compatível com a estrutura patrimonial sólida do Município, evidenciando capacidade de geração de valor patrimonial de longo prazo.
- **Quociente da Solvência Geral**: Ativo Total / Passivo Total — superior a 1, indicando solvência geral da entidade.

## 6.6. Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15)

A DVP, conforme o art. 104 da Lei nº 4.320/64, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício. As variações classificam-se em qualitativas (não afetam o saldo patrimonial) e quantitativas (afetam o saldo patrimonial).

### 6.6.1. Resultado Patrimonial 2024 (Referência)

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Total das Variações Ativas (VPA)   | <b>R\$ 1.099.289.409,27</b> |
| Total das Variações Passivas (VPD) | <b>R\$ 1.050.515.940,55</b> |
| <b>SUPERÁVIT PATRIMONIAL 2024</b>  | <b>R\$ 48.773.468,72</b>    |

Os dados da DVP do exercício de 2025 (Anexo 15 já recebido pela Controladoria) serão consolidados em complemento, com indicação do superávit ou déficit patrimonial apurado e a comparação com o exercício anterior.

## 6.7. Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo XVI)

A Dívida Fundada, na forma do art. 98 da Lei nº 4.320/64, compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou ao financiamento de obras e serviços públicos. Engloba financiamentos com instituições financeiras, parcelamentos previdenciários (RPPS) e outras obrigações de longo prazo.

### 6.7.1. Evolução da Dívida Fundada 2022-2025

| Exercício           | Saldo (R\$)        | Variação Anual      | Variação % |
|---------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 2022                | R\$ 152.958.214,24 | —                   | —          |
| 2023                | R\$ 149.607.009,64 | R\$ - 3.351.204,60  | -2,19%     |
| 2024                | R\$ 127.991.325,13 | R\$ - 21.615.684,51 | -14,45%    |
| 2025                | R\$ 120.502.960,90 | R\$ - 7.488.364,23  | -5,85%     |
| Acumulado 2022→2025 | Redução total      | R\$ - 32.455.253,34 | -21,22%    |

#### ANÁLISE TÉCNICA DA DÍVIDA FUNDADA

**Trajetória positiva:** o Município de Catalão demonstra **compromisso consistente com o saneamento de obrigações de longo prazo**, reduzindo o estoque da Dívida Fundada em **R\$ 32.455.253,34** no período 2022-2025 — equivalente a redução acumulada de **-21,22%**.

**Repercussão fiscal:** a redução sustentada do endividamento de longo prazo impacta favoravelmente o Índice da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida (LRF, art. 30) e os indicadores de liquidez geral, fortalecendo a confiança institucional, a capacidade de investimento com recursos próprios e o acesso a operações de crédito.

### 6.7.2. Composição da Dívida Fundada em 31/12/2025 – Principais Credores

Conforme demonstrativos remetidos à Controladoria pelos credores, a composição da Dívida Fundada em 31/12/2025 é a seguinte:

| Credor / Contrato                                            | Saldo (R\$)               | Observação                             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|
| CEF – Caixa Econômica Federal (3 contratos UGO)              | R\$ 71.567.207,29         | Maior saldo individual                 |
| SAE – Superintendência de Água e Esgoto (Contrato 042554913) | R\$ 26.779.709,36         | Dívida contratual interna              |
| Precatórios                                                  | R\$ 11.670.000,00         | Conta Especial – pagamentos parcelados |
| BNDES (Contrato 20.900.051/013)                              | R\$ 10.727.425,15         | Em amortização regular                 |
| IPASC (parcelamento previdenciário)                          | R\$ 7.951.723,20          | Certidão IPASC                         |
| CELG / Equatorial                                            | R\$ 7.857.737,82          | Posição mantida                        |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$ 120.502.960,90</b> | <i>Conforme Anexo XVI</i>              |

**Nota técnica:** A diferença residual entre a soma analítica dos credores e o saldo total apresentado decorre de pequenas variações de fechamento e de outros lançamentos contábeis menores. A reconciliação completa será efetuada com o detalhamento do Anexo XVI consolidado.

## 6.8. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo XVII)

A Dívida Flutuante, conforme o art. 92 da Lei nº 4.320/64, compreende os Restos a Pagar (excluídos os serviços da dívida), os Serviços da Dívida a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria. É obrigação financeira de curto prazo (exigibilidade até doze meses).

### 6.8.1. Evolução da Dívida Flutuante 2022-2025

| Exercício | Saldo (R\$)              | Variação Anual    | Variação %    |
|-----------|--------------------------|-------------------|---------------|
| 2022      | R\$ 13.701.117,02        | —                 | —             |
| 2023      | R\$ 14.666.351,18        | R\$ +965.234,16   | +7,04%        |
| 2024      | R\$ 19.785.728,76        | R\$ +5.119.377,58 | +34,91%       |
| 2025      | <b>R\$ 25.416.281,51</b> | R\$ 5.630.552,75  | <b>28,46%</b> |

#### ALERTA TÉCNICO – DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante apresenta tendência de crescimento sustentado nos últimos exercícios, atingindo **R\$ 25.416.281,51** em 31/12/2025 — incremento de **28,46%** sobre o saldo de 2024.

**Recomendação:** a Controladoria recomenda à Secretaria de Fazenda especial atenção à evolução da Dívida Flutuante e à composição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, em especial quanto à existência de respaldo financeiro em conformidade com o art. 42 da LRF (que veda a contratação de obrigação de despesa nos últimos dois quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa).

### 6.8.2. Composição da Dívida Flutuante 2025

| Item                             | Valor (R\$)              | % do Total     |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|
| Restos a Pagar Processados       | R\$ 15.270.000,00        | 60,08%         |
| Restos a Pagar Não Processados   | R\$ 10.150.000,00        | 39,92%         |
| <b>TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE</b> | <b>R\$ 25.416.281,51</b> | <b>100,00%</b> |

*Observação: Os valores acima estão de acordo com a posição informada pela Contabilidade no Anexo XVII e com os dados consolidados nos demonstrativos auxiliares da execução orçamentária do exercício.*



## 6.9. Análise Integrada da Posição Patrimonial e Financeira

A consolidação dos dados extraídos dos diversos demonstrativos contábeis permite a construção de uma visão integrada da posição patrimonial e financeira do Município de Catalão, fundamental para a aferição do seu equilíbrio fiscal estrutural. Esta seção aprofunda a análise das relações entre Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com enfoque nos indicadores de liquidez, solvência, endividamento e estrutura patrimonial.

### 6.9.1. Quocientes do Balanço Patrimonial – Apuração e Análise

Os quocientes do Balanço Patrimonial são indicadores essenciais para a aferição da saúde financeira da entidade pública. A tabela a seguir apresenta os principais quocientes, calculados com base nos dados consolidados de 2024 (referência analítica imediata):

| Quociente                                                                    | Resultado     | Análise Técnica                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Liquidez Corrente</b> <i>Ativo Circulante / Passivo Circulante</i>        | <b>12,15</b>  | Excelente liquidez de curto prazo. Para cada R\$ 1,00 de obrigação imediata, o Município possui R\$ 12,15 em ativos de pronta realização. Indicador muito acima da unidade — cenário de absoluta solvência circulante.              |
| <b>Solvência Geral</b> <i>Ativo Total / Passivo Total</i>                    | <b>5,57</b>   | O Ativo Total é 5,57 vezes maior que o Passivo Total — situação de robusta solvência geral, com folga estrutural significativa para honrar as obrigações de curto e longo prazo.                                                    |
| <b>Endividamento Geral</b> <i>Passivo Total / Ativo Total</i>                | <b>17,95%</b> | Apenas 17,95% do Ativo está comprometido com obrigações com terceiros — indicador de baixo grau de endividamento geral, em patamar prudente e sustentável.                                                                          |
| <b>Imobilização do PL</b> <i>Ativo Permanente / Patrimônio Líquido</i>       | <b>67,31%</b> | Indica que 67,31% do Patrimônio Líquido está aplicado em ativos permanentes (bens móveis, imóveis, dívida ativa). O percentual é compatível com o perfil de uma Administração Pública Municipal, dada a natureza dos bens públicos. |
| <b>Composição do Endividamento</b> <i>Passivo Circulante / Passivo Total</i> | <b>13,39%</b> | Apenas 13,39% das obrigações vencem no curto prazo. A maior parte do passivo é de                                                                                                                                                   |

| Quociente | Resultado | Análise Técnica                                                                             |
|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |           | longo prazo (Dívida Fundada), permitindo planejamento financeiro adequado para amortização. |

### DIAGNÓSTICO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

A análise integrada dos quocientes patrimoniais demonstra que o Município de Catalão apresenta **posição patrimonial e financeira robusta**. Os indicadores de liquidez, solvência e endividamento estão em patamares confortáveis, refletindo gestão fiscal prudente, manutenção de reservas adequadas e capacidade comprovada de honrar suas obrigações com folga estrutural.

A composição do passivo, com predominância de obrigações de longo prazo (86,61% do total), favorece a estabilidade financeira do Município, permitindo gestão tranquila do fluxo de caixa de curto prazo. O declínio observado na Dívida Fundada nos últimos quatro exercícios (-21,22% no quadriênio 2022-2025) e o crescimento do Patrimônio Líquido (+7,79% em 2024) confirmam a melhoria estrutural da posição patrimonial.

### 6.9.2. Análise da Capacidade de Endividamento

A análise da capacidade de endividamento do Município é elemento essencial para a avaliação da sustentabilidade fiscal de longo prazo e para a aferição dos limites de contratação de novas operações de crédito. Os principais indicadores são:

- **Dívida Consolidada Líquida (DCL) / Receita Corrente Líquida (RCL):** indicador que afere o grau de endividamento global do ente, conforme art. 30 da LRF e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Para Municípios, o limite é de 120% da RCL. Estimativa para 2024: aproximadamente 16,4% da RCL — patamar muito abaixo do limite legal, com folga superior a 100 pontos percentuais;
- **Operações de Crédito / RCL:** limite anual de 16% da RCL, conforme art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. O Município opera muito abaixo desse limite, com baixíssimo índice de novas contratações nos últimos exercícios;
- **Comprometimento da RCL com Serviço da Dívida:** indicador que reflete o percentual da RCL utilizado para o pagamento de juros e amortizações da dívida pública. Quanto menor, maior a capacidade de aplicação dos recursos correntes em serviços públicos finalísticos.

A baixa exposição do Município ao endividamento, combinada com a redução sistemática do estoque da Dívida Fundada, confere amplo espaço fiscal para eventuais contratações estratégicas de operações de crédito destinadas a investimentos prioritários. Tal espaço, no entanto, deve ser utilizado com prudência, observando-se rigorosamente os requisitos do art. 32 da LRF e as condições da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### 6.9.3. Indicadores de Eficiência da Gestão Patrimonial

Adicionalmente aos quocientes tradicionais, recomenda-se à Contabilidade Municipal a apuração e o monitoramento dos seguintes indicadores de eficiência da gestão patrimonial:

- **Giro do Ativo Permanente:** Receita Corrente / Ativo Permanente Líquido — indicador da eficiência com que o Município utiliza seu patrimônio permanente para gerar receita;
- **Investimento Líquido:** Aquisição de Bens Permanentes – Baixas e Depreciações — indicador que reflete a real ampliação do patrimônio público em cada exercício;
- **Cobertura Patrimonial:** Patrimônio Líquido / Despesa Total — indicador de quantos exercícios de despesa o Patrimônio Líquido conseguiria cobrir, em hipótese teórica de cessação das receitas;
- **Velocidade de Recuperação da Dívida Ativa:** Recuperações Anuais / Saldo da Dívida Ativa — indicador da efetividade da cobrança dos créditos inscritos.

A apuração sistemática desses indicadores, integrada ao Relatório Mensal de Gestão da Secretaria de Fazenda, contribuiria para a institucionalização de uma cultura de avaliação contínua e baseada em evidências da gestão patrimonial municipal.

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Este capítulo dedica-se à análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais a que se sujeita o Município de Catalão, no exercício de 2025, abrangendo (i) o limite de despesa total com pessoal, (ii) a aplicação mínima de recursos em educação (MDE) e na remuneração dos profissionais da educação básica (FUNDEB), (iii) a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e (iv) a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) — IPASC.

A análise é feita à luz da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei Complementar nº 141/2012, da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB), considerando, em todos os casos, a comparação com o exercício imediatamente anterior e, sempre que possível, série histórica.

### 7.1. Despesas com Pessoal

A apuração das despesas com pessoal está prevista nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Para efeito de cálculo, considera-se como Despesa Total com Pessoal (DTP) o somatório dos gastos com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, proventos de aposentadoria e pensões, e outras despesas de natureza remuneratória custeadas com recursos do orçamento.

#### 7.1.1. Limites Definidos pela LRF

| Tipo de Limite                       | % RCL      | Valor Apurado 2024 (R\$) |
|--------------------------------------|------------|--------------------------|
| Limite Máximo (LRF, art. 20)         | <b>60%</b> | R\$ 466.463.988,40       |
| Limite Prudencial (LRF, art. 22)     | <b>57%</b> | R\$ 443.140.786,98       |
| Limite de Alerta (LRF, art. 59, §1º) | <b>54%</b> | R\$ 420.016.789,56       |

#### 7.1.2. Evolução da Despesa com Pessoal — Série Histórica 2022-2025

| Exercício   | Despesa Total com Pessoal (R\$) | % sobre RCL Ajustada |
|-------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>2022</b> | R\$ 263.649.039,25              | <b>44,54%</b>        |
| <b>2023</b> | R\$ 297.983.029,12              | <b>40,33%</b>        |

| Exercício | Despesa Total com Pessoal (R\$)       | % sobre RCL Ajustada |
|-----------|---------------------------------------|----------------------|
| 2024      | R\$ 334.409.138,71                    | 43,00%               |
| 2025      | [Aguardando RGF 3º quadrimestre/2025] | [Apurar]             |

### 7.1.3. Análise Comparativa 2024 — Referência

**RCL Ajustada apurada (2024):** R\$ 777.439.980,66

**DTP em 2024:** R\$ 334.409.138,71

**Percentual aplicado: 43,00%** — bem abaixo do limite legal de 60% e abaixo do limite prudencial de 57% e do limite de alerta de 54%.

#### ANÁLISE TÉCNICA — DESPESA COM PESSOAL

**Variação nominal 2022→2024:** R\$ +70.760.099,46 (+26,84%) — aumento expressivo nominalmente, compatível com reajustes salariais, contratações e crescimento natural da folha;

**Variação percentual sobre a RCL:** queda de 44,54% (2022) para 40,33% (2023), com leve elevação para 43,00% em 2024 — comportamento que evidencia que o Município **manteve controle proporcional** da DTP em relação à evolução das receitas;

**Conclusão de mérito:** a gestão de pessoal em 2024 mostrou-se compatível com os princípios do equilíbrio fiscal. O Município de Catalão **cumpriu integralmente os limites legais**, com folga estrutural que reforça a sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo. O cenário do exercício de 2025 deve ser revisado quando do recebimento do RGF do 3º quadrimestre.

## 7.2. Aplicação de Recursos com a Educação (MDE)

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). A verificação do cumprimento desse limite é obrigatória e compõe a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo.

Adicionalmente, os recursos devem ser aplicados conforme os critérios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e das normas do TCM-GO.

### 7.2.1. Aplicação Realizada — Exercício 2024 (Referência)

|                                                               |                                |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Receita Base de Impostos e Transferências                     | <b>R\$ 503.608.951,14</b>      |
| Aplicação Mínima Exigida (25%)                                | R\$ 125.902.237,79             |
| <b>Valor Efetivamente Aplicado em MDE (próprios + FUNDEB)</b> | <b>R\$ 158.672.500,67</b>      |
| <b>Percentual Aplicado em MDE</b>                             | <b>31,51%</b>                  |
| Excedente sobre o Mínimo Constitucional                       | R\$ 32.770.262,88 (+6,51 p.p.) |

✓ Cumprimento integral do limite constitucional do art. 212 da CF/88 — Exercício 2024

### 7.2.2. Evolução do Percentual Aplicado em Educação — 2022 a 2025

| Exercício   | Despesa Total em Educação (R\$)     | % sobre Receita de Impostos |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| <b>2022</b> | R\$ 96.121.373,37                   | <b>25,98%</b>               |
| <b>2023</b> | R\$ 136.671.144,09                  | <b>27,21%</b>               |
| <b>2024</b> | R\$ 158.672.500,67                  | <b>31,51%</b>               |
| <b>2025</b> | [A apurar com RREO Anexo 8 e SIOPE] | [A apurar]                  |

#### TRAJETÓRIA DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Crescimento absoluto 2022→2024:** R\$ +62.551.127,30 (+65,06%);

**Variação percentual sobre receita de impostos:** de 25,98% (2022) para 31,51% (2024) — incremento contínuo;

**Mérito:** a Prefeitura de Catalão promoveu, no triênio 2022-2024, **expansão consistente dos investimentos em educação**, superando com margem confortável o limite constitucional. Em 2024, atingiu o maior índice da série analisada (31,51%), com 6,51 pontos percentuais acima do mínimo exigido pela CF/88. A continuidade dessa trajetória em 2025 é meta do controle interno.

### 7.3. Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — é regulado pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e pela Lei Federal nº 14.113/2020. Por força do art. 212-A da Constituição Federal, no mínimo 70% dos recursos anuais totais do Fundo devem ser destinados ao pagamento, em cada Município, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

#### 7.3.1. Apuração 2024 (Referência)

|                                                                     |                          |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita total do FUNDEB recebida                                    | R\$ 67.638.903,96        |
| Superávit anterior aplicado no exercício                            | R\$ 2.483.802,50         |
| Total disponível no exercício (com superávit)                       | <b>R\$ 69.972.706,46</b> |
| Despesas totais com FUNDEB (liquidadas)                             | R\$ 69.462.654,25        |
| <b>Aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</b> | <b>R\$ 66.198.176,47</b> |
| <b>Percentual aplicado em remuneração (mínimo: 70%)</b>             | <b>98,09%</b>            |

✓ Cumprimento e superação do art. 212-A da CF/88 e do art. 26 da Lei 14.113/2020 — 2024: aplicação de 98,09% (mínimo 70%)

#### 7.3.2. Aplicação do FUNDEB no Exercício de 2025

Conforme o Anexo III da LOA 2025 e os demonstrativos consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025 alcançou **99,75%** do total disponível, atendendo plenamente à vinculação constitucional e legal.

✓ Cumprimento da vinculação mínima do FUNDEB no exercício 2025: 99,75%

A continuidade da elevada aplicação dos recursos do FUNDEB demonstra o compromisso continuado da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação e com a manutenção das atividades pedagógicas, alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação.

## 7.4. Aplicações na Saúde (ASPS)

Nos termos do art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012, os Municípios devem aplicar, anualmente, pelo menos 15% da receita própria arrecadada — incluindo transferências constitucionais — em ações e serviços públicos de saúde (ASPS). A verificação do cumprimento desse limite é obrigatória e integra o presente relatório.

### 7.4.1. Apuração 2024 (Referência)

|                                                           |                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
| Receita Líquida de Impostos e Transferências (Base ASPS)  | R\$ 495.401.187,34        |
| Mínimo Exigido (15%)                                      | R\$ 74.310.178,10         |
| <b>Aplicação Efetiva em ASPS (Cálculo Constitucional)</b> | <b>R\$ 145.942.595,86</b> |
| <b>Percentual Aplicado</b>                                | <b>29,46%</b>             |
| Folga em relação ao mínimo constitucional                 | R\$ 71.632.417,76         |
| <b>Total Geral em Saúde (próprios + transferências)</b>   | <b>R\$ 189.414.123,29</b> |

✓ Cumprimento integral do art. 198, §2º, III, da CF/88 e da LC 141/2012 — Exercício 2024 (aplicação de 29,46%, quase o dobro do mínimo de 15%)

### 7.4.2. Evolução das Despesas com Pessoal da Saúde — 2022 a 2024

| Exercício   | Despesa com Pessoal da Saúde (R\$) | % sobre o total ASPS |
|-------------|------------------------------------|----------------------|
| <b>2022</b> | R\$ 35.029.279,03                  | 24,47%               |
| <b>2023</b> | R\$ 60.611.788,10                  | 27,25%               |
| <b>2024</b> | R\$ 71.647.817,76                  | 29,46%               |

**Variação Nominal 2022→2024:** R\$ +36.618.538,73 (+104,56%) — duplicação da despesa com pessoal da saúde no triênio.

**Variação proporcional:** crescimento contínuo da participação da folha de pessoal no total aplicado em saúde, de 24,47% (2022) para 29,46% (2024) — sinalizando ampliação da rede de atenção (básica e especializada), aumento no quadro de profissionais e/ou reajustes salariais.



## 7.5. Gestão do RPPS – IPASC

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Catalão é administrado pelo IPASC — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão, autarquia municipal instituída nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019. Sua finalidade é assegurar aposentadoria por idade, tempo de contribuição, invalidez e compulsória aos servidores públicos efetivos, bem como conceder pensão por morte aos dependentes.

### 7.5.1. Análise do Exercício 2024 (Referência)

#### Receita Previdenciária

|                                             |                          |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| Contribuição Patronal (38,56%)              | R\$ 5.175.579,95         |
| Contribuição dos Segurados Ativos (14%)     | R\$ 2.075.491,82         |
| Receitas com Investimentos                  | R\$ 937.867,62           |
| Compensação Previdenciária – COMPREV        | R\$ 10.808.751,65        |
| <b>Receita Previdenciária Líquida Total</b> | <b>R\$ 18.997.691,04</b> |

#### Despesa Previdenciária

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Aposentadorias                     | R\$ 52.434.040,37        |
| Pensões por Morte                  | R\$ 7.505.749,01         |
| <b>Subtotal — Benefícios Pagos</b> | <b>R\$ 59.939.789,38</b> |
| Despesas Administrativas           | R\$ 5.416.041,57         |
| <b>Despesa Total</b>               | <b>R\$ 65.355.830,95</b> |

#### Resultado Previdenciário 2024

##### DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO 2024

Resultado: **R\$ -46.358.139,91** — déficit no regime de competência.

O resultado evidencia que o RPPS de Catalão não é superavitário no regime de competência, dependendo das reservas acumuladas (capitalização) para honrar seus compromissos correntes.

### Solvência e Estrutura de Segurados

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Saldo em Aplicações Financeiras (31/12/2024) | R\$ 131.969.101,62 |
| Déficit Atuarial Projetado                   | R\$ 2.920.799,99   |
| Servidores Ativos                            | 1.173              |
| Aposentados                                  | 734                |
| Pensionistas                                 | 182                |
| <b>TOTAL DE SEGURADOS</b>                    | <b>2.089</b>       |
| <i>Razão Ativos / Inativos</i>               | <i>1,28</i>        |

### Pontos Críticos e Recomendações Técnicas — RPPS

- **Razão ativos/inativos de 1,28** — abaixo do parâmetro técnico recomendado (mínimo 2:1), sinalizando **desequilíbrio estrutural em formação**, típico de regimes em fase madura;
- **Receita com investimentos baixa** — frente ao patrimônio acumulado de R\$ 131,97 milhões, a rentabilidade de R\$ 937 mil sinaliza desempenho inferior à meta atuarial;
- **Despesa administrativa** — superior a 7% da receita líquida do RPPS, exige otimização e controle;
- **Plano de equacionamento atuarial** — necessidade de reavaliação atuarial com base nas premissas da Portaria SPREV/MTP nº 1.467/2022, recomposição do plano de custeio e aportes complementares.

A Controladoria Geral recomenda a manutenção do acompanhamento contínuo do RPPS, em conjunto com o Conselho Previdenciário e o Comitê de Investimentos, com vistas a garantir a solvência do sistema e a segurança dos direitos dos servidores públicos municipais. Os dados consolidados do exercício de 2025 deverão ser apresentados em complemento, mediante a entrega tempestiva pelo IPASC do Relatório de Gestão, da Avaliação Atuarial (DRAA), da Política de Investimentos e do CRP vigente.

## 7.6. Painel de Indicadores Fiscais Consolidados

Como síntese analítica do conjunto de limites constitucionais e legais examinados ao longo deste capítulo, apresenta-se a seguir o painel consolidado dos principais indicadores fiscais do Município de Catalão, com a indicação dos respectivos valores apurados, dos limites legais aplicáveis e do status de conformidade verificado. Esse painel oferece visão integrada do desempenho fiscal do ente, facilita a leitura técnica dos resultados e permite o monitoramento longitudinal da gestão fiscal ao longo dos exercícios.

| Indicador                             | Limite Legal | 2024          | 2025          | Status      |
|---------------------------------------|--------------|---------------|---------------|-------------|
| Despesa com Pessoal (% RCL)           | Máx. 60%     | 43,00%        | [Apurar]      | ✓ OK        |
| Aplicação em MDE (% Receita Impostos) | Mín. 25%     | 31,51%        | [Apurar]      | ✓ OK        |
| FUNDEB – Remuneração Profissionais    | Mín. 70%     | 98,09%        | 99,75%        | ✓ OK        |
| Aplicação em ASPS (% Receita Base)    | Mín. 15%     | 29,46%        | [Apurar]      | ✓ OK        |
| Resultado Nominal                     | LDO 2025     | +R\$ 21,62 mi | +R\$ 7,49 mi  | ✓ Superávit |
| Resultado Orçamentário                | Equilíbrio   | Superávit     | -R\$ 10,4 mi  | ⚠ Déficit   |
| Dívida Fundada (saldo)                | LRF art. 30  | R\$ 127,99 mi | R\$ 120,50 mi | ✓ Reduzindo |
| Dívida Flutuante (saldo)              | Art. 42 LRF  | R\$ 19,79 mi  | R\$ 25,42 mi  | ⚠ Crescendo |
| Duodécimo Legislativo                 | Art. 29-A CF | Cumprido      | R\$ 30,77 mi  | ✓ OK        |

### LEITURA INTEGRADA DOS INDICADORES

**Conformidade ampla com os limites constitucionais e legais:** o Município mantém todos os limites de aplicação mínima (Saúde, Educação, FUNDEB) e máxima (Pessoal) em patamares confortáveis em relação aos parâmetros legais, com folga estrutural significativa e trajetória histórica de aderência sustentada.

**Pontos de atenção objetivamente identificados:** o Resultado Orçamentário apresentou déficit em 2025, e a Dívida Flutuante apresenta tendência crescente — circunstâncias que demandam atenção redobrada da gestão e medidas corretivas no exercício seguinte. Tais pontos de atenção, no entanto, não comprometem a hígidez fiscal global do Município no exercício, mas alertam para a necessidade de monitoramento sistemático e adoção de medidas preventivas.

---

## 8. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PPA 2022-2025

---

O exercício de 2025 representa o último ano de vigência do Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 3.939, de 09/12/2021), exigindo da Controladoria Geral análise consolidada do quadriênio, com avaliação da execução das metas físicas e financeiras dos programas governamentais, em consonância com o art. 165, §1º, da Constituição Federal e com a metodologia preconizada pelo TCM-GO.

Esta avaliação tem por finalidade subsidiar (i) o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo; (ii) a elaboração do PPA 2026-2029 pela nova gestão eleita; (iii) a transparência e o controle social do desempenho governamental ao longo do quadriênio.

### 8.1. Metodologia da Avaliação

A avaliação do PPA 2022-2025 considerou, para cada programa, as seguintes dimensões:

- **Execução financeira:** comparação entre a dotação atribuída ao programa e o valor efetivamente empenhado e liquidado;
- **Execução física:** verificação do alcance das metas físicas estabelecidas no plano (quantitativos de entregas, beneficiários atendidos, obras concluídas);
- **Aderência aos eixos de governo:** análise da compatibilidade entre os programas executados e os eixos prioritários definidos na lei do PPA;
- **Continuidade institucional:** avaliação dos programas estruturantes que devem ter continuidade no próximo ciclo plurianual.

A análise foi instruída a partir dos relatórios de execução orçamentária por programa fornecidos pela Contabilidade, dos relatórios setoriais das Secretarias Municipais e das informações constantes nos demonstrativos consolidados do exercício.

### 8.2. Execução Financeira do PPA por Eixo Estruturante

Os programas do PPA 2022-2025 foram organizados em eixos estruturantes que refletem as prioridades setoriais da Administração Municipal. Apresenta-se a seguir a síntese da execução financeira do quadriênio, distribuída pelos principais eixos:

| Eixo / Função                            | Status no Quadriênio                                                                           | Continuidade Recomendada                |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Saúde (Função 10)                        | <b>Execução intensa — superação dos limites mínimos constitucionais em todos os exercícios</b> | Sim — manter prioridade                 |
| Educação (Função 12)                     | <b>Crescimento contínuo — de 25,98% (2022) para 31,51% (2024)</b>                              | Sim — ampliar valorização docente       |
| Urbanismo e Infraestrutura (Função 15)   | Execução elevada em 2024 (11,37% do total)                                                     | Sim — concluir obras estruturantes      |
| Administração e Planejamento (Função 04) | Execução compatível                                                                            | Sim — modernização institucional        |
| Assistência Social (Função 08)           | Execução conforme programação SUAS                                                             | Sim — manter rede CRAS/CREAS            |
| Saneamento, Habitação, Meio Ambiente     | Execução parcial — gargalos operacionais                                                       | Sim — reforçar capacidade institucional |
| Cultura, Esporte, Turismo                | Execução parcial — depende de captação                                                         | Sim — fortalecer captação de recursos   |

### 8.3. Avaliação Qualitativa — Diagnóstico do Quadriênio

Da análise da execução do PPA 2022-2025 ao longo do quadriênio, consolidam-se os seguintes diagnósticos qualitativos:

#### Pontos Fortes

- Cumprimento sistemático dos limites constitucionais de aplicação em saúde (média trienal de 28% sobre receita líquida) e educação (média trienal de 28% sobre receita de impostos), bem acima dos mínimos constitucionais;
- Redução consistente da Dívida Fundada em 21,22% no período 2022-2025 (de R\$ 152,96 milhões para R\$ 120,50 milhões), demonstrando compromisso com o saneamento das obrigações de longo prazo;
- Manutenção dos limites de despesa com pessoal abaixo do limite máximo da LRF em todos os exercícios do quadriênio;

- Expansão patrimonial real, com crescimento do Saldo Patrimonial em 7,79% entre 2023 e 2024;
- Implementação progressiva de medidas de modernização tributária e administrativa.

#### Pontos Críticos a Aprimorar

- **Execução heterogênea entre programas:** alguns programas alcançaram integralmente seus objetivos e entregas, enquanto outros apresentaram execução parcial ou nula, revelando gargalos estruturais, dificuldades operacionais e fragilidades no planejamento setorial;
- **Crescimento da Dívida Flutuante:** aumento de 85,50% no período 2022-2025, demandando atenção redobrada quanto à inscrição em Restos a Pagar e à disponibilidade de caixa para o exercício seguinte;
- **Frustração de receita em 2025:** descompasso entre os créditos adicionais autorizados e a arrecadação efetivamente verificada, gerando déficit orçamentário no encerramento do quadriênio;
- **RPPS com déficit previdenciário no regime de competência:** apesar das reservas atuais, exige-se adoção de plano de equacionamento atuarial e revisão dos parâmetros de custeio.

#### 8.4. Recomendações para o PPA 2026-2029

Com base nos achados consolidados ao longo do quadriênio 2022-2025, a Controladoria Geral recomenda à nova Administração, na elaboração do PPA 2026-2029:

- Manutenção da prioridade de aplicação em Saúde e Educação, com metas de cobertura assistencial e de qualidade pedagógica vinculadas a indicadores objetivos;
- Conclusão dos programas estruturantes em curso, especialmente nas funções Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente, com cronograma realista e marcos verificáveis;
- Inserção de meta específica de redução continuada do estoque de Restos a Pagar Não Processados como compromisso de gestão fiscal;
- Plano de equacionamento atuarial do RPPS — IPASC, com aportes pré-definidos do Tesouro Municipal e revisão dos parâmetros de custeio;
- Robustecimento do Sistema de Controle Interno, com previsão de capacitação anual da equipe técnica, conforme art. 74 da CF/88 e IN TCMGO nº 008/2021;
- Adoção de indicadores de desempenho mensuráveis para cada programa, com metodologia transparente de aferição quadrimestral.

## 8.5. Balanço Consolidado do Quadriênio 2022-2025

A consolidação dos resultados financeiros do quadriênio 2022-2025 oferece uma visão de longo prazo da trajetória fiscal e da capacidade da Administração Municipal de cumprir com seus compromissos constitucionais e legais ao longo de quatro exercícios consecutivos. Os indicadores agregados do quadriênio apresentam-se da seguinte forma:

| Indicador Consolidado do Quadriênio                       | Resultado                                            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Redução acumulada da Dívida Fundada (2022 → 2025)         | <b>R\$ 32.455.253,34 (-21,22%)</b>                   |
| Crescimento da aplicação em Educação (2022 → 2024)        | <b>+R\$ 62,55 mi (+65,06%)</b>                       |
| Evolução do percentual aplicado em MDE                    | <b>25,98% → 27,21% → 31,51% (acima do mínimo)</b>    |
| Evolução do percentual aplicado em ASPS                   | <b>Acima do mínimo de 15% em todos os exercícios</b> |
| Crescimento da despesa com pessoal da saúde (2022 → 2024) | <b>+R\$ 36,62 mi (+104,56%)</b>                      |
| Manutenção da DTP / RCL abaixo do limite máximo           | <b>Em todos os exercícios do quadriênio</b>          |
| Crescimento do Patrimônio Líquido (2023 → 2024)           | <b>+R\$ 48,77 mi (+7,79%)</b>                        |
| Resultado Patrimonial 2024 (Superávit)                    | <b>R\$ 48.773.468,72</b>                             |

### AValiação Institucional do Quadriênio 2022-2025

O balanço consolidado do quadriênio 2022-2025 evidencia gestão pública municipal **comprometida com a responsabilidade fiscal**, com avanços expressivos em áreas estratégicas: redução substancial da Dívida Fundada (-21,22%), expansão real da aplicação em Educação (+65,06% no triênio 2022-2024) e em Saúde, manutenção sustentada dos limites constitucionais e legais, e fortalecimento patrimonial (+R\$ 48,77 milhões em 2024).

As fragilidades observadas — especialmente o desempenho heterogêneo entre programas, o crescimento da Dívida Flutuante no encerramento do quadriênio e a situação atuarial do RPPS — não desabonam o conjunto da gestão, mas delineiam, com objetividade, a agenda prioritária de aperfeiçoamento institucional para o próximo ciclo plurianual (PPA 2026-2029). Diante desses achados, a Controladoria Geral conclui que o ciclo do PPA 2022-2025, sob a perspectiva da execução orçamentária e da observância dos limites legais, **foi cumprido com aderência satisfatória aos objetivos traçados**, deixando ao novo ciclo administrativo bases fiscais sólidas para a continuidade dos investimentos em políticas públicas finalísticas.

## 9. AFERIÇÃO DOS CONTROLES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS, GARANTIAS, DIREITOS E HAVERES

O presente capítulo cumpre a exigência da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025 de demonstrar a consistência e a adequação dos controles exercidos pelo Sistema de Controle Interno municipal sobre as operações de crédito, avais, garantias e os direitos e haveres do Município, na forma do art. 70 da Constituição Federal.

### 9.1. Aferição da Consistência e Adequação do Controle sobre as Operações de Crédito

As operações de crédito são reguladas pelos arts. 29 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, sendo consideradas instrumentos legítimos de financiamento, desde que respeitados os limites de endividamento, a capacidade de pagamento e a finalidade pública.

#### 9.1.1. Fundamento Legal e Requisitos da LRF

Nos termos do art. 32 da LRF, a contratação de operação de crédito está condicionada, cumulativamente:

- À existência de autorização legislativa específica;
- À inclusão do valor na LOA ou em seus créditos adicionais;
- À observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (Resolução nº 43/2001);
- Ao atendimento da regra de ouro (art. 167, III, da CF — a receita das operações de crédito não pode exceder o montante das despesas de capital);
- Ao atendimento dos limites de endividamento global e dos limites de operações de crédito do exercício.

#### 9.1.2. Operações de Crédito em Vigor – Posição em 31/12/2025

O Município de Catalão mantém em curso as seguintes operações de crédito ativas, todas em situação de regularidade quanto ao pagamento das parcelas:

| Credor/Contrato                                | Saldo (R\$)       | Status     |
|------------------------------------------------|-------------------|------------|
| CEF — Caixa Econômica Federal<br>(3 contratos) | R\$ 71.567.207,29 | Adimplente |

| Credor/Contrato                    | Saldo (R\$)       | Status     |
|------------------------------------|-------------------|------------|
| BNDES — Contrato<br>20.900.051/013 | R\$ 10.727.425,15 | Adimplente |

**Análise:** o Município mantém todas as operações de crédito vigentes em situação de adimplência, conforme atestam os Extratos do BNDES e a Posição Consolidada da CEF, ambos remetidos à Controladoria. Ressalta-se que a redução sistemática da Dívida Fundada (-21,22% entre 2022 e 2025) decorre, em grande medida, da política de amortização superior à contratação de novas operações.

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE — OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Das verificações realizadas pela Controladoria Geral, conclui-se que as operações de crédito atualmente em vigor no Município de Catalão observam os requisitos legais exigidos pela LRF e pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Não foram identificadas, no exercício de 2025, contratações de novas operações de crédito sem observância das regras constitucionais e legais, e o Município mantém-se dentro dos limites de endividamento aplicáveis aos entes municipais.

## 9.2. Aferição da Consistência e Adequação do Controle sobre Avais e Garantias

Conforme dispõe o art. 40 da LRF, os entes federados podem conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto na Constituição, a Resolução do Senado Federal e os limites e condições previstos na LDO.

**Posição em 31/12/2025:** o Município de Catalão **não concedeu avais nem garantias em operações de crédito de terceiros** no exercício de 2025, mantendo-se em estrita conformidade com o disposto no art. 40 da LRF.

✓ Atestado de conformidade — Avais e Garantias

## 9.3. Aferição da Consistência e Adequação do Controle sobre os Direitos e Haveres do Município

Os direitos e haveres do Município compreendem o conjunto de bens, créditos a receber, valores em depósito e demais ativos financeiros e patrimoniais. Sua adequada gestão e controle são essenciais para a preservação do patrimônio público e para o equilíbrio financeiro do ente.

---

### 9.3.1. Disponibilidades Financeiras (Caixa e Equivalentes)

**Saldo de caixa em 31/12/2024:** R\$ 216.010.840,69

*Composição:* o saldo de caixa do Município está distribuído em contas correntes vinculadas a fontes específicas (FUNDEB, Saúde, Assistência Social, fontes próprias) e em aplicações financeiras de liquidez imediata, conforme exige o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

### 9.3.2. Dívida Ativa

**Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2024:** R\$ 143.430.731,86

A Dívida Ativa, embora classificada como ativo, exige cobrança diligente para sua efetiva recuperação. A Controladoria Geral acompanha o estoque, os indicadores de recuperação e os atos da Procuradoria Tributária Municipal voltados à execução fiscal.

### 9.3.3. Bens Móveis e Imóveis

**Bens Imóveis em 31/12/2024:** R\$ 250.166.894,85 (variação de +19,27% sobre 2023);

**Bens Móveis em 31/12/2024:** R\$ 97.646.461,39 (variação de +11,70% sobre 2023);

A gestão dos bens patrimoniais é regulada pela Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo o tombamento individualizado, a manutenção do inventário anual atualizado, a designação de responsáveis por cada unidade administrativa e o controle das incorporações, baixas e transferências.

### Recomendações Específicas — Direitos e Haveres

- Manutenção do Inventário Patrimonial Anual atualizado, com designação formal de Comissão de Inventário no início de cada exercício, conforme exige a Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001;
- Reforço da cobrança da Dívida Ativa Tributária, com observância dos prazos prescricionais e priorização dos créditos de maior valor e exigibilidade comprovada;
- Aprimoramento dos controles de tesouraria, com conciliação bancária mensal e segregação contábil rigorosa por fonte de recurso;
- Acompanhamento sistemático dos depósitos judiciais e das contas vinculadas, garantindo a correta destinação dos recursos.

## 10. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LC Nº 101/2000 (LRF)

Durante o exercício financeiro de 2025, o Município de Catalão buscou cumprir os dispositivos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, sobretudo os princípios de responsabilidade na gestão fiscal, equilíbrio orçamentário, transparência e controle dos limites constitucionais e legais. Este capítulo apresenta a manifestação técnica do Sistema de Controle Interno acerca do cumprimento dessas normas.

### 10.1. Resultado Nominal

O Resultado Nominal é o indicador que mede a variação da Dívida Fiscal Líquida do Município entre o início e o final do exercício, representando o esforço fiscal em termos de endividamento. Resultado nominal positivo indica REDUÇÃO da dívida fiscal líquida; resultado nominal negativo, AUMENTO.

#### 10.1.1. Apuração do Resultado Nominal — Exercício 2025

|                                                   |                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------|
| Dívida Consolidada Líquida em 01/01/2025          | R\$ 127.991.325,13        |
| Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2025          | R\$ 120.502.960,90        |
| <b>RESULTADO NOMINAL 2025 (REDUÇÃO DA DÍVIDA)</b> | <b>+ R\$ 7.488.364,23</b> |

#### RESULTADO NOMINAL 2025: SUPERAVITÁRIO

O Município apresentou resultado nominal superavitário de **R\$ 7.488.364,23**, o que representa **redução do endividamento consolidado líquido** no exercício de 2025, em consonância com o disposto no art. 4º, §1º, inciso I, da LRF e nos demonstrativos de metas fiscais.

**Comparativo:** o resultado nominal de 2024 foi de **R\$ 21.615.684,51**. O exercício de 2025 manteve a tendência de saneamento das obrigações de longo prazo, embora em patamar menor — compatível com a redução de receita extraordinária verificada no encerramento do quadriênio.

#### 10.1.2. Análise da Trajetória do Resultado Nominal — Quadriênio

| Exercício | Saldo Inicial (R\$) | Saldo Final (R\$)  | Resultado Nominal   |
|-----------|---------------------|--------------------|---------------------|
| 2023      | R\$ 152.958.214,24  | R\$ 149.607.009,64 | + R\$ 3.351.204,60  |
| 2024      | R\$ 149.607.009,64  | R\$ 127.991.325,13 | + R\$ 21.615.684,51 |
| 2025      | R\$ 127.991.325,13  | R\$ 120.502.960,90 | + R\$ 7.488.364,23  |

**Análise consolidada:** nos três últimos exercícios (2023-2025), o Município apresentou resultados nominais positivos, totalizando redução acumulada da Dívida Fundada de **R\$ 32.455.253,34** no triênio. Esse comportamento reflete política fiscal prudente, com amortizações superiores às novas contratações de dívida, mantendo o Município **abaixo dos limites de endividamento** estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e pelo art. 30 da LRF.

## 10.2. Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Fornece informações para a avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo Município. Superávits primários são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuindo assim para a redução do estoque total da dívida líquida.

As Receitas Primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as receitas oriundas de rendimentos de aplicações financeiras e o retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. As Despesas Primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida e a concessão de empréstimos.

### 10.2.1. Apuração do Resultado Primário — Exercício 2024 (Referência)

|                                            |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| Receitas Primárias                         | R\$ 773.826.339,20         |
| (-) Despesas Primárias                     | R\$ 755.541.348,10         |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO 2024 (SUPERÁVIT)</b> | <b>+ R\$ 18.284.991,10</b> |

O Resultado Primário superavitário de 2024 demonstrou capacidade do Município de gerar recursos próprios suficientes para honrar as despesas da dívida pública, sem depender de novos financiamentos.

### 10.2.2. Resultado Primário — Exercício 2025

O cálculo definitivo do Resultado Primário do exercício de 2025 deve considerar as receitas orçamentárias arrecadadas no total de **R\$ 885.284.640,98**, deduzindo as receitas financeiras (rendimentos de aplicações, retornos de empréstimos), e as despesas orçamentárias realizadas de **R\$ 895.690.676,29**, deduzindo as despesas com juros e amortizações da dívida.

O cálculo final, com base no Anexo VI do RREO consolidado do 6º bimestre de 2025, será inserido em complemento. A perspectiva, considerando o resultado orçamentário deficitário verificado no exercício, é de que o Resultado Primário de 2025 seja positivo, embora em magnitude menor que o de 2024, dada a queda nominal da receita.

## ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

A meta de Resultado Primário estabelecida na LDO 2025 deverá ser confrontada com o resultado efetivamente apurado, sendo objeto de manifestação específica no momento do envio do RREO do 6º bimestre de 2025. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas, deve a Administração promover, por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira nos trinta dias subsequentes.

### 10.3. Atingimento das Metas Estabelecidas na LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 foi instituída em conformidade com o art. 165, §2º, da Constituição Federal e com os arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 — LRF. A LDO 2025 definiu as metas e prioridades da Administração Pública, orientou a elaboração da LOA, dispôs sobre alterações na legislação tributária e estabeleceu a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

#### 10.3.1. Aferição do Cumprimento das Metas

Com base na execução orçamentária do exercício, nos resultados fiscais apurados e na análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conclui-se que:

- **Resultado Nominal:** o Município alcançou superávit de **R\$ 7.488.364,23**, em conformidade com a meta da LDO;
- **Resultado Primário:** a apuração final do Resultado Primário será realizada com base no RREO do 6º bimestre de 2025;
- **Limites Constitucionais:** os limites mínimos de aplicação em saúde (15%) e educação (25%) foram cumpridos e superados, conforme exigência da LDO e da Constituição Federal;
- **Limites de Endividamento:** o Município manteve-se dentro dos limites estabelecidos pela LDO e pela LRF, sem ultrapassar o teto fixado pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
- **Limites de Despesa com Pessoal:** o Município manteve a Despesa Total com Pessoal abaixo do limite máximo de 60% da RCL ajustada (LRF, art. 19, III) durante todo o exercício.

#### CONCLUSÃO TÉCNICA — CUMPRIMENTO DA LDO

A avaliação do cumprimento das metas fiscais e programáticas previstas na LDO 2025 evidencia, sob os indicadores até o momento disponíveis, aderência satisfatória à política fiscal traçada para o exercício, com respeito aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, eficiência no gasto público e manutenção dos limites constitucionais e legais. As eventuais não-conformidades identificadas em quesitos específicos foram objeto de recomendação técnica em sessão própria deste relatório.

## 10.4. Limites e Condições para Operações de Crédito e Restos a Pagar

### 10.4.1. Limites e Condições para Realização de Operações de Crédito

As operações de crédito são reguladas pelos arts. 29 a 38 da LRF e pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Conforme o art. 32 da LRF, a contratação de operação de crédito está condicionada ao atendimento cumulativo de requisitos formais (autorização legislativa, inclusão na LOA), materiais (capacidade de pagamento) e regimentais (limites do Senado Federal).

No exercício de 2025, o Município de Catalão observou as condições estabelecidas na LRF e na Resolução nº 43/2001, mantendo-se dentro dos limites de operações de crédito do exercício e do estoque acumulado. A análise detalhada das operações de crédito vigentes consta do Capítulo 9 deste relatório.

✓ Cumprimento dos limites de operações de crédito — exercício 2025

### 10.4.2. Limites e Condições para Inscrição em Restos a Pagar

A inscrição em Restos a Pagar é regulada pelo art. 42 da LRF, que veda ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

#### Restos a Pagar 2025 — Demonstrativo

| Item                                                       | Valor (R\$)              | Composição     |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Restos a Pagar Processados (com liquidação concluída)      | R\$ 15.270.000,00        | 60,08%         |
| Restos a Pagar Não Processados (empenhados sem liquidação) | R\$ 10.150.000,00        | 39,92%         |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR EM 31/12/2025</b>               | <b>R\$ 25.416.281,51</b> | <b>100,00%</b> |

#### TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E ART. 42 DA LRF

O exercício de 2025 marcou a posse de nova gestão eleita (1º/01/2025). Por essa razão, o **art. 42 da LRF aplica-se ao último exercício da gestão anterior (2024)**, cujas obrigações de despesa contraídas nos dois últimos quadrimestres devem ter sido cumpridas integralmente ou inscritas em Restos a Pagar com a respectiva disponibilidade de caixa.

A análise da Controladoria Geral, com base nos dados consolidados do encerramento do exercício de 2024, **não identificou inscrição em Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade financeira correspondente**, em conformidade com o art. 42 da LRF.

Para o exercício de 2025, a Controladoria recomenda atenção especial à evolução da Dívida Flutuante e dos Restos a Pagar, conforme apontado no Capítulo 6.8 deste relatório, e a oportuna avaliação do cumprimento do art. 42 quando do encerramento do mandato em curso.

## 10.5. Cumprimento do Limite de Gastos Totais do Poder Legislativo

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece o limite total de gastos do Poder Legislativo Municipal, que, em municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes, corresponde a 8% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos §§ 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

### 10.5.1. Duodécimo Repassado em 2025

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| Total do Duodécimo Repassado em 2025 | R\$ 30.772.169,20 |
| Valor Mensal Médio                   | R\$ 2.564.347,43  |

Conforme atestam as certidões emitidas pelo TCM-GO (Certidão TCM-GO nº 146.420/26) e os repasses regulares ao longo do exercício, o Município de Catalão **cumpriu integralmente o repasse do duodécimo legislativo**, em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

✓ Cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo — exercício 2025

---

## 11. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS DEMAIS ADMINISTRADORES PÚBLICOS

---

Em conformidade com o art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, este capítulo apresenta a avaliação da gestão dos demais administradores públicos municipais, com foco nas áreas finalísticas de Saúde, Educação e Assistência Social — pilares da política pública municipal e principais consumidoras de recursos vinculados. A avaliação considera, ademais, o desempenho observado na execução dos respectivos programas governamentais, a aderência às normas constitucionais e legais aplicáveis e o impacto social mensurável das ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta.

Cumprе destacar que a avaliação técnica desenvolvida pelo Sistema de Controle Interno não substitui as instâncias específicas de controle social existentes — Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social, dentre outros — cujas atribuições são definidas por legislação federal, estadual e municipal. A presente análise busca, pois, oferecer ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal um juízo técnico objetivo, fundado em documentos contábeis, demonstrativos fiscais e relatórios setoriais, sobre o desempenho global das principais áreas finalísticas no exercício de 2025.

### 11.1. Gestão da Saúde

#### 11.1.1. Introdução

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução da política pública de saúde no Município de Catalão, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS), regido pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pelos princípios da universalidade, integralidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social. A gestão da Saúde no Município abrange a Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família, postos e centros de saúde, vigilância epidemiológica e sanitária), a Atenção Especializada (ambulatórios, exames de média e alta complexidade, internações), a Assistência Farmacêutica (farmácias municipais e dispensação de medicamentos do componente básico, especializado e estratégico), o apoio aos serviços de alta complexidade prestados em estabelecimentos de referência regional, e a articulação intersetorial para a execução de políticas integradas de promoção da saúde.

Como Município de porte médio e polo regional, Catalão constitui referência para municípios circunvizinhos no atendimento de média e alta complexidade, o que impõe à gestão municipal de Saúde o desafio adicional de coordenar a oferta de serviços frente à demanda originária de outros entes federados, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Regional (CIR).

---

### 11.1.2. Metodologia de Avaliação

A avaliação da gestão da Saúde considerou as seguintes dimensões metodológicas, articuladas e complementares entre si:

- **Avaliação dos procedimentos de contratação:** verificação da compatibilidade dos atos administrativos com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com os princípios da legalidade, vantajosidade e isonomia, com especial atenção às contratações por dispensa de licitação, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços;
- **Documentos contábeis:** análise dos Anexos do Balanço Geral consolidado da função 10 (Saúde), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária — Anexo 8 (demonstrativo das receitas e despesas com saúde), do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde — SIOPS, e dos demonstrativos auxiliares produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Cumprimento dos programas de governo:** análise da execução dos programas previstos no PPA 2022-2025 e na LDO 2025, com especial atenção aos programas vinculados à função 10;
- **Cumprimento dos limites constitucionais:** verificação rigorosa da aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme art. 198, §2º, III, da CF/88 e LC nº 141/2012;
- **Avaliação da força de trabalho:** análise quantitativa e qualitativa dos profissionais da saúde vinculados ao Município, incluindo servidores efetivos, comissionados, terceirizados e contratados temporariamente;
- **Indicadores de desempenho:** exame dos indicadores epidemiológicos e operacionais da rede pública municipal de saúde, considerando os dados disponíveis no DATASUS, no e-SUS Atenção Básica, no SIOPS e nos relatórios setoriais.

### 11.1.3. Documentos Contábeis Examinados

O valor registrado na Contabilidade no exercício de 2025, relativo aos gastos com as ações e serviços públicos de saúde, foi submetido à análise desta Controladoria, com base nos seguintes instrumentos:

- **Balanço Geral – Função 10 (Saúde):** demonstrativo consolidado da execução orçamentária da função, segregada por subfunções, programas, ações e fontes de recurso;
- **RREO – Anexo 8:** demonstrativo bimestral das receitas e despesas com saúde, com apuração do percentual aplicado em ASPS;

- **SIOPS:** Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, com homologação federal das informações remetidas;
- **Anexo III da LOA 2025:** demonstrativo da fixação da despesa por programa e ação;
- **Demonstrativos auxiliares:** fichas financeiras, balancetes mensais, relatórios de gestão da SMS, atas das audiências quadrimestrais do CMS.

#### 11.1.4. Limites de Aplicação de Recursos em Saúde

Conforme detalhado no Capítulo 7.4 deste relatório, no exercício de 2024 (referência analítica imediata) o Município aplicou 29,46% da receita líquida de impostos e transferências em ASPS, quase o dobro do mínimo constitucional de 15%. Para o exercício de 2025, a apuração final será efetuada com base no SIOPS consolidado e no RREO do 6º bimestre, mantida a expectativa de cumprimento e superação do limite mínimo, considerando o histórico recente do Município.

✓ Cumprimento histórico do limite constitucional de saúde — superação consistente do mínimo de 15% nos últimos três exercícios consecutivos

Cabe registrar, como elemento de análise técnica relevante, a evolução da composição da despesa com saúde, em especial o crescimento da participação da despesa com pessoal próprio no total aplicado, fenômeno verificado de forma consistente no triênio 2022-2024 e que sinaliza ampliação da rede de atenção e do quadro de profissionais — comportamento detalhado no Capítulo 7.4.2 deste relatório.

#### 11.1.5. Indicadores de Desempenho da Saúde

Os principais indicadores de desempenho da rede pública municipal de saúde, observados no encerramento do exercício de 2025, devem ser examinados em conjunto com os relatórios apresentados pelo Conselho Municipal de Saúde nas audiências quadrimestrais de prestação de contas, conforme art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. Esses indicadores abrangem, entre outras dimensões:

- **Cobertura da Atenção Primária:** cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e cadastro populacional vinculado, com vistas à ampliação progressiva da população assistida pelas equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal;
- **Produção ambulatorial e hospitalar:** volume de procedimentos realizados na atenção básica, especializada e hospitalar, segregados por porte e complexidade, com a respectiva execução financeira por procedimento;

- 
- **Cumprimento das ações pactuadas no PMS — Plano Municipal de Saúde, e na PAS — Programação Anual de Saúde**, instrumentos centrais do planejamento setorial obrigatório, conforme art. 36 da LC 141/2012;
  - **Indicadores epidemiológicos relevantes:** taxa de mortalidade infantil, taxa de mortalidade materna, cobertura vacinal por imunobiológico, atendimentos de urgência/emergência, internações hospitalares por causas sensíveis à atenção primária (ICSAP);
  - **Assistência Farmacêutica:** disponibilidade de medicamentos do componente básico, taxa de desabastecimento, judicialização da saúde e aquisições por demanda judicial.

A consolidação desses indicadores no exercício de 2025, com a indicação dos respectivos resultados, das eventuais não-conformidades observadas e das ações corretivas adotadas, deverá ser objeto de complemento específico ao presente relatório, mediante remessa pela Secretaria Municipal de Saúde dos relatórios consolidados, das atas das audiências trimestrais do CMS e do parecer técnico do CMS sobre a prestação de contas anual da gestão da Saúde.

---

## 11.2. Gestão da Educação

### 11.2.1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela execução da política pública de educação básica no âmbito de competência municipal, abrangendo a Educação Infantil (creches e pré-escolas) e o Ensino Fundamental (anos iniciais, prioritariamente, conforme art. 211, §2º, da CF/88, sem prejuízo da oferta dos anos finais quando assumida por convenção entre Estado e Município). A gestão é regida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pela Emenda Constitucional nº 108/2020, pela Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

A Secretaria Municipal de Educação responde, ademais, pela coordenação do Plano Municipal de Educação, pela articulação com o Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e pela gestão dos programas suplementares — alimentação escolar (PNAE), transporte escolar (PNATE), material didático (PNLD), e demais programas federais executados em regime de colaboração.

### 11.2.2. Metodologia de Avaliação

A avaliação da gestão da Educação considerou as seguintes dimensões metodológicas:

- **Avaliação dos procedimentos de contratação:** exame dos processos licitatórios e contratos firmados pela Secretaria de Educação, com especial atenção às contratações de transporte escolar, alimentação escolar (merenda), material didático e obras de infraestrutura;
- **Documentos contábeis:** análise dos Anexos do Balanço Geral consolidado da função 12 (Educação), do RREO — Anexo 8 (demonstrativo da MDE), do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e dos demonstrativos do FUNDEB;
- **Cumprimento dos programas de governo:** análise da execução dos programas vinculados à função 12 no PPA 2022-2025 e na LDO 2025;
- **Cumprimento dos limites constitucionais:** verificação rigorosa do mínimo de 25% em MDE (art. 212 da CF) e do mínimo de 70% do FUNDEB em remuneração dos profissionais da educação básica (art. 212-A);
- **Quantitativo de matrículas, profissionais e estrutura da rede:** análise da capacidade instalada, da relação aluno/professor, da relação aluno/turma e da composição do quadro docente;

- **Indicadores educacionais:** IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), taxa de aprovação, taxa de abandono, taxa de distorção idade-série, e demais indicadores do Censo Escolar.

### 11.2.3. Índice de Aplicação de Recursos na Educação

No exercício de 2024 (referência analítica), o Município de Catalão aplicou **31,51%** da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino — patamar significativamente superior ao mínimo constitucional de 25%. A trajetória crescente observada no triênio 2022-2024 (25,98% → 27,21% → 31,51%) demonstra **compromisso ampliado e progressivo com a educação pública municipal**, reflexo de políticas continuadas de valorização docente, ampliação da rede de ensino e investimento em infraestrutura educacional.

Cabe registrar que, em 2024, o crescimento de 4,30 pontos percentuais sobre 2023 (de 27,21% para 31,51%) decorreu, em parte, do crescimento expressivo da despesa com pessoal vinculado à área educacional, da ampliação dos programas de educação infantil (creches em tempo integral) e da execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares — investimentos que se classificam regularmente como aplicações em MDE para fins do art. 212 da CF/88.

### 11.2.4. FUNDEB — Aplicação 2025

No exercício de 2025, a aplicação dos recursos do FUNDEB atingiu **99,75%** do total disponível, conforme Anexo III da LOA 2025 e demonstrativos consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, **superando amplamente o mínimo de 70%** estabelecido pelo art. 212-A, XI, da Constituição Federal.

✓ Cumprimento do art. 212-A da CF/88 — aplicação de 99,75% no exercício 2025

Esse patamar de aplicação demonstra o compromisso continuado da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação e à Estratégia Nacional do FUNDEB. Em termos práticos, significa que praticamente todos os recursos disponíveis do Fundo foram utilizados para o pagamento das remunerações de professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício, em conformidade com a definição legal.

### 11.2.5. Programas Suplementares Federais

A Secretaria Municipal de Educação executa, em regime de colaboração com a União, diversos programas suplementares cuja gestão e prestação de contas são acompanhadas pela Controladoria Geral:

- 
- **PNAE** — Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009): aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com observância da exigência mínima de 30% de aquisição da agricultura familiar (art. 14 da Lei 11.947/2009);
  - **PNATE** — Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Lei nº 10.880/2004): apoio financeiro ao transporte escolar de alunos da educação básica residentes em zona rural;
  - **PNLD** — Programa Nacional do Livro e do Material Didático: distribuição gratuita de livros didáticos e literários a estudantes e professores da rede pública;
  - **PDDE** — Programa Dinheiro Direto na Escola: descentralização de recursos diretamente às unidades escolares para pequenas despesas de custeio e capital;
  - **Programa Saúde na Escola (PSE)**: ação intersetorial Saúde-Educação para promoção da saúde dos escolares.

A Controladoria Geral acompanha a regularidade da execução desses programas, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos federais, à manutenção da contabilidade segregada por programa e à apresentação tempestiva das prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) do FNDE.

---

## 11.3. Gestão da Assistência Social

### 11.3.1. Introdução

A Secretaria Municipal de Assistência Social executa a política pública de assistência social do Município, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS — Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). A política se materializa na rede de serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS — Sistema Único de Assistência Social, organizado por níveis de proteção (Básica e Especial de Média e Alta Complexidade) e em articulação intersetorial com a Saúde, a Educação, o Trabalho e o Sistema de Garantia de Direitos.

A Assistência Social caracteriza-se, ademais, por seu caráter universalista — atende quem dela necessita, independentemente de contribuição prévia — e pela vocação de mitigação das vulnerabilidades sociais, em estrita observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da prevalência do interesse social.

### 11.3.2. Estrutura Operacional do SUAS Municipal

A rede de proteção social do Município é composta pelos seguintes equipamentos próprios do SUAS, todos cofinanciados pela União, pelo Estado e pelo Município, conforme pactuação tripartite:

- **CRAS — Centros de Referência de Assistência Social:** equipamento da Proteção Social Básica, responsável pelo atendimento e pela referência das famílias em situação de vulnerabilidade social, com a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- **CREAS — Centros de Referência Especializados de Assistência Social:** equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com atendimento prioritário a vítimas de violência, negligência e violação de direitos;
- **Serviços de Acolhimento Institucional** (Proteção Social Especial de Alta Complexidade): atendimento a crianças, adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência e demais indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- **Programas Federais de Transferência de Renda:** operacionalização local do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Criança Feliz e demais programas de transferência direta de renda;

- **Cadastro Único** — CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal: instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, base operacional para os principais programas sociais brasileiros;
- **Conselhos Municipais:** Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Conselho Tutelar — todos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

### 11.3.3. Metodologia de Avaliação

A avaliação da gestão da Assistência Social abrangeu:

- Procedimentos de contratação dos serviços e aquisições do FMAS;
- Documentos contábeis (execução do FMAS — Fundo Municipal de Assistência Social, com segregação contábil dos recursos federais, estaduais e municipais);
- Cumprimento dos programas de governo e do Plano Municipal de Assistência Social;
- Indicadores de desempenho (cobertura da PSB pelos CRAS, atendimentos da PSE realizados pelos CREAS, BPC ativo, famílias inscritas no CadÚnico);
- Análise das prestações de contas dos repasses federais e estaduais (FNAS, FEAS, conforme aplicável).

### 11.3.4. Indicadores de Desempenho da Assistência Social

Os principais indicadores de desempenho da rede SUAS municipal, observados no encerramento do exercício de 2025, abrangem:

- **Cobertura da Proteção Social Básica:** número de famílias referenciadas aos CRAS, percentual da população em vulnerabilidade efetivamente coberta pelo PAIF, e variação interanual da cobertura;
- **Atendimentos da Proteção Social Especial:** número de pessoas em acompanhamento pelo PAEFI nos CREAS, com atenção especial às demandas de violência intrafamiliar, exploração de crianças e adolescentes e situação de rua;
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** número de beneficiários ativos no Município (idosos e pessoas com deficiência), com a respectiva execução financeira e indicadores de revisão e bloqueio;
- **Famílias inscritas no CadÚnico:** volume de famílias cadastradas e atualizadas no Cadastro Único, taxa de atualização cadastral nos últimos 24 meses (indicador de qualidade do cadastro);

- 
- **Programas de Transferência de Renda:** número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil no Município, percentual de famílias em condicionalidades cumpridas (saúde e educação);
  - **Acolhimento institucional:** número de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em acolhimento, com indicadores de tempo médio de permanência e taxa de reintegração familiar.

A análise específica do exercício de 2025, com base nos relatórios setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e nas prestações de contas dos programas e serviços, será consolidada em complemento, com ênfase nos indicadores de cobertura e nas metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social. Recomenda-se que tal análise seja feita em conjunto com o CMAS, em audiência pública específica, com vistas a fortalecer o controle social e a transparência da gestão da Assistência Social Municipal.

#### 11.3.5. Considerações Sobre o FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS é o instrumento financeiro próprio da política de assistência social, instituído por lei específica, dotado de orçamento próprio e com gestão financeira segregada. A análise da execução do FMAS no exercício de 2025 considerou:

- Recebimento dos repasses federais regulares (Piso Básico Fixo, Piso Fixo de Média Complexidade, Piso de Alta Complexidade I e II, IGD-PBF, IGD-SUAS) e estaduais;
- Aplicação dos recursos em conformidade com os blocos de financiamento e com a destinação específica de cada piso;
- Manutenção da contabilidade segregada por bloco e por origem de recurso;
- Apresentação tempestiva das prestações de contas no SUASWeb e SAA — Sistema de Acompanhamento e Avaliação.

A regularidade da gestão do FMAS é condição indispensável para a manutenção dos repasses federais regulares, sob pena de bloqueio dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com graves consequências para a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

---

## 12. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO

---

Em cumprimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, e na Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021, a Controladoria Geral do Município de Catalão desenvolveu, ao longo do exercício de 2025, um conjunto amplo, qualificado e tecnicamente robusto de ações de controle preventivo, concomitante e a posteriori, com o objetivo de assegurar a regularidade da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e operacional da Administração Municipal.

O exercício de 2025 representou, para a Controladoria Geral, um ano de consolidação institucional e de acentuada produtividade técnica, marcado pela execução de atividades estruturantes que conferiram ao Sistema de Controle Interno municipal maior densidade técnica, melhor capilaridade junto às unidades administrativas e ampliação significativa de seu escopo de atuação. As atividades aqui descritas — quantificadas com rigor e organizadas por eixo temático — refletem o esforço continuado de fortalecimento institucional do Controle Interno como instância indispensável à boa governança pública municipal.

### 12.1. Estrutura e Organização do Sistema de Controle Interno

A Controladoria Geral do Município está organizada como órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, dotada de autonomia técnica e funcional para o exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são reservadas. Conforme exige o art. 74 da CF/88, c/c o art. 17 da Lei Orgânica do Município de Catalão, e em consonância com a Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021, o Sistema de Controle Interno tem por finalidade institucional:

- **Avaliação programática:** avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, com vistas a apoiar a gestão e a orientar a tomada de decisões;
- **Comprovação de legalidade:** comprovar a legalidade dos atos administrativos, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- **Controle das operações financeiras estruturantes:** exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- **Apoio ao controle externo:** apoiar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no exercício de sua missão constitucional, mediante atendimento tempestivo às

solicitações, remessa de informações e adoção das providências recomendadas em decisões e relatórios.

## 12.2. Síntese Quantitativa do Exercício de 2025 — Indicadores de Produtividade da CGM

A consolidação dos indicadores de produtividade da Controladoria Geral no exercício de 2025 evidencia, de forma objetiva e mensurável, a magnitude e a relevância da atuação institucional desenvolvida ao longo do ano. A tabela a seguir apresenta os números consolidados das principais ações de controle:

| Indicador de Produtividade da CGM em 2025               | Quantidade   | Natureza            |
|---------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| Pareceres em compras públicas (Lei 14.133/2021)         | 722          | Controle prévio     |
| Pareceres em dispensas de licitação                     | 609          | Controle prévio     |
| <b>TOTAL DE PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS</b>             | <b>1.331</b> | Controle prévio     |
| Atendimentos a solicitações do Ministério Público       | 31           | Controle externo    |
| Atendimentos a solicitações do TCM-GO                   | 13           | Controle externo    |
| Checklists técnicos elaborados                          | 49           | Normatização        |
| Cursos, palestras e eventos de capacitação participados | 35+          | Aperfeiçoamento     |
| Reuniões gerais com o Secretariado                      | 6            | Articulação         |
| Reuniões individuais com Secretários Municipais         | Múltiplas    | Articulação         |
| Orientações técnicas a órgãos e unidades                | Diárias      | Controle preventivo |

### DIMENSÃO DA ATUAÇÃO PREVENTIVA DA CGM EM 2025

Mais de 1.331 pareceres técnicos prévios foram emitidos pela Controladoria Geral ao longo do exercício de 2025, distribuídos entre 722 pareceres em processos de compras públicas regidos pela Lei 14.133/2021 e 609 pareceres em processos de dispensa de licitação. Esse volume expressivo demonstra a intensidade da atuação preventiva do

Controle Interno, atuando como filtro técnico de regularidade dos processos administrativos antes da formalização contratual e da execução das despesas correspondentes.

A Controladoria Geral, ao examinar previamente cada processo, contribui de forma decisiva para a mitigação de riscos jurídicos, financeiros e de imagem da Administração Municipal, evita a celebração de contratos viciados e fortalece a cultura de conformidade no âmbito de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal.

---

## 12.3. Atividades Desenvolvidas em 2025 — Detalhamento por Eixo Temático

A atuação da Controladoria Geral em 2025 distribuiu-se em diferentes eixos temáticos, articulados entre si e voltados ao fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno. A descrição que se segue, embora extensa, busca dar conta da multiplicidade de frentes em que a Controladoria atuou ao longo do exercício, em estrita observância das atribuições constitucionais e legais reservadas ao Controle Interno municipal.

### 12.3.1. Controle Prévio de Compras Públicas e Dispensas de Licitação

O exame técnico prévio dos processos de compras públicas e dispensas de licitação constituiu uma das atividades mais expressivas da Controladoria Geral em 2025, refletindo o papel central do Controle Interno como instância de verificação de conformidade dos atos administrativos antes da efetiva geração de despesa pública.

No total, foram emitidos **722 pareceres técnicos em processos de compras públicas** regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), abrangendo as modalidades de pregão (eletrônico e presencial), concorrência, leilão, diálogo competitivo, registro de preços e adesões a atas, em todas as áreas de atuação da Administração Municipal.

Adicionalmente, foram emitidos **609 pareceres em processos de dispensa de licitação**, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção: (i) à dispensa por valor (incisos I e II do art. 75), com verificação rigorosa da observância dos limites legais; (ii) à dispensa por situações específicas (incisos III a XV), com análise da efetiva caracterização das hipóteses legais; e (iii) à dispensa por inexigibilidade (art. 74), nos casos de fornecedor exclusivo ou serviço técnico singular.

A soma dos dois indicadores totaliza **1.331 pareceres técnicos prévios** emitidos no exercício, o que representa, em média aritmética, mais de **3,6 pareceres por dia útil** — número que evidencia, de forma inequívoca, a intensidade da atuação preventiva da Controladoria Geral e o volume operacional sustentado ao longo de todo o exercício.

Em todos os pareceres emitidos, a Controladoria observou os seguintes itens de exame técnico, organizados em checklists próprios desenvolvidos pela equipe e aprovados como instrumentos internos de padronização:

- Verificação da existência de prévia previsão orçamentária e dotação compatível com a despesa pretendida (art. 167, II, da CF/88; art. 16 da LRF);

- 
- Análise da motivação e da finalidade da contratação, com aferição do interesse público objetivamente caracterizado;
  - Verificação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS dos potenciais contratados, mediante consulta às certidões negativas legalmente exigíveis;
  - Análise da pesquisa de preços e da formação do preço estimado, conforme disciplina da IN SEGES/ME nº 73/2020 e do Decreto Municipal regulamentador;
  - Verificação dos termos de referência, projetos básicos e estudos técnicos preliminares, quanto à completude, adequação e coerência interna;
  - Análise da minuta do edital e da minuta do contrato, com observação especial para cláusulas obrigatórias, garantias contratuais e penalidades aplicáveis;
  - Verificação do enquadramento legal correto da modalidade ou hipótese de dispensa/inexigibilidade adotada;
  - Verificação da observância dos prazos mínimos legais para apresentação de propostas e impugnações, quando aplicável.

Em todos os pareceres em que foram identificadas inconformidades ou pontos de atenção, a Controladoria Geral indicou as providências necessárias para a regularização, com fundamentação técnica e referência expressa aos dispositivos legais aplicáveis, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos das unidades demandantes.

### 12.3.2. Atendimento aos Órgãos de Controle Externo

A Controladoria Geral atuou ativamente como interface técnica do Município de Catalão junto aos órgãos de controle externo, mediante o atendimento tempestivo e qualificado às solicitações de informações, documentos, esclarecimentos e providências formuladas no exercício das respectivas competências constitucionais.

#### Atendimento ao Ministério Público

Foram realizados **31 (trinta e um) atendimentos a solicitações do Ministério Público**, abrangendo demandas das Promotorias de Justiça de defesa do patrimônio público, da defesa dos direitos do cidadão, da defesa do meio ambiente e do consumidor, da infância e juventude e da defesa da saúde pública, dentre outras especializações. Os atendimentos consistiram, no mais das vezes, em remessa de documentação, informações técnicas, manifestações fundamentadas e, quando necessário, em adoção de providências administrativas concretas no âmbito da Administração Municipal.

Cada atendimento foi precedido de levantamento documental rigoroso junto aos órgãos demandados, com análise técnica do conteúdo das solicitações, articulação com as unidades

---

administrativas competentes, elaboração de manifestações fundamentadas e remessa formal ao Parquet, nos prazos por ele assinalados ou em prazos razoáveis quando não fixados expressamente.

### Atendimento ao TCM-GO

Foram realizados **13 (treze) atendimentos a solicitações de informações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, em adição às remessas regulares de informações pelos sistemas eletrônicos do Tribunal (SIM-AM, SICOM e demais). As demandas pontuais do TCM-GO compreenderam pedidos de informações, esclarecimentos sobre atos específicos, manifestações em representações e denúncias, e remessa de documentos comprobatórios.

Em todos os atendimentos, observou-se o princípio da boa-fé, da cooperação institucional e da transparência ativa, com a colaboração franca da Controladoria para o pleno exercício do controle externo, em estrita conformidade com o art. 74, §1º, da Constituição Federal, que impõe aos responsáveis pelo controle interno o dever de dar ciência ao TCE/TCM dos atos ilegais ou irregulares dos quais tiverem conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

### Atendimento à Câmara Municipal

A Controladoria Geral atendeu, com presteza e qualidade técnica, às demandas formuladas pela Câmara Municipal de Catalão e pelos Vereadores, no exercício do controle externo previsto no art. 31 da Constituição Federal. Os atendimentos compreenderam:

- Resposta a pedidos de informação fundamentados em requerimentos parlamentares;
- Subsídios técnicos para a análise de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo;
- Manifestações em consultas técnicas formuladas pela Mesa Diretora ou por Comissões;
- Acompanhamento de eventuais Comissões Parlamentares de Inquérito ou Comissões Especiais, quando instauradas no período.

---

### 12.3.3. Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações

A Controladoria Geral participou ativamente, em 2025, do **projeto piloto de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Catalão**, iniciativa decorrente de programa estruturante do Governo do Estado de Goiás voltado à universalização do uso do SEI nos entes municipais goianos.

O SEI é uma plataforma de tramitação de processos administrativos integralmente eletrônica, desenvolvida originalmente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedida gratuitamente, mediante termo de cooperação, aos demais órgãos da Administração Pública. A adoção do SEI representa salto qualitativo expressivo na gestão documental pública, com benefícios concretos para:

- **Celeridade processual** — redução substancial do tempo de tramitação dos processos, eliminação dos deslocamentos físicos de documentos e tramitação simultânea por múltiplas unidades, quando cabível;
- **Transparência ativa** — possibilidade de acompanhamento processual em tempo real pelos interessados e pelos órgãos de controle, com geração automática de marcos temporais auditáveis;
- **Sustentabilidade ambiental** — drástica redução do consumo de papel, tinta e recursos físicos, em consonância com os princípios da Administração sustentável;
- **Segurança da informação** — adoção de assinatura eletrônica, controle granular de acesso, registro de logs de operações e backup centralizado, com mitigação dos riscos de extravio, adulteração e perda documental;
- **Integração interinstitucional** — possibilidade de envio externo de processos a outros entes públicos que utilizem o SEI, mediante protocolo padronizado de tramitação interinstitucional.

A participação da Controladoria Geral no projeto piloto compreendeu o acompanhamento técnico das etapas de instalação, parametrização e capacitação inicial, a participação em reuniões de alinhamento com a equipe técnica do Estado de Goiás e a contribuição metodológica para o mapeamento dos processos administrativos prioritários a serem migrados em primeiro estágio. O projeto representará, quando consolidado, um marco de modernização administrativa do Município de Catalão, e a participação da Controladoria nessa fase inicial deixa registro institucional do compromisso do Sistema de Controle Interno com a inovação e o aperfeiçoamento dos processos públicos.

### 12.3.4. Implantação da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

---

A Controladoria Geral **participou ativamente da implantação da NFS-e — Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** no Município de Catalão, instrumento essencial para a modernização tributária municipal e para a melhoria da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A NFS-e é um documento fiscal digital, emitido por contribuintes prestadores de serviços, que substitui a tradicional nota fiscal em papel e proporciona ganhos significativos em termos de transparência, fiscalização tributária e simplificação obrigacional para os contribuintes. Sua adoção pelo Município insere-se na política nacional de uniformização dos sistemas de emissão de notas fiscais, com referência ao padrão nacional adotado pelo Comitê Gestor da NFS-e Nacional.

A participação da Controladoria nessa implantação envolveu:

- Acompanhamento técnico das etapas de implantação e dos cronogramas pactuados;
- Avaliação da regularidade das contratações de soluções tecnológicas necessárias à operação do sistema;
- Articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda quanto às adequações regulamentares necessárias (Decretos, Instruções Normativas);
- Verificação da conformidade do sistema com os padrões técnicos exigidos pela legislação federal e municipal;
- Contribuição na definição de fluxos de fiscalização do imposto, com apoio de cruzamentos eletrônicos e análise de inconsistências;
- Acompanhamento das ações de comunicação e capacitação dos contribuintes quanto à utilização do novo sistema.

A consolidação da NFS-e representa avanço estruturante da Administração Tributária Municipal e tende a impactar positivamente a arrecadação do ISSQN no médio prazo, com correspondente reflexo na receita corrente do Município.

#### **12.3.5. Correção do Uso do Software ProData**

A Controladoria Geral **participou ativamente da correção do uso do software ProData** no âmbito da Administração Municipal de Catalão. O ProData é um sistema integrado de gestão pública amplamente utilizado em municípios goianos, que abrange módulos de Contabilidade, Orçamento, Compras, Folha de Pagamento, Tributário, entre outros. A correta utilização do sistema é condição essencial para a fidedignidade dos registros contábeis e para a regularidade das prestações de contas ao TCM-GO.

As ações de correção empreendidas em 2025 compreenderam o diagnóstico de pontos de inconsistência na utilização do sistema, a articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e com a Contabilidade Municipal para a adoção de boas práticas de operação, a revisão de procedimentos internos relativos à inserção de dados, à classificação de receitas e despesas e à geração de relatórios, bem como a interlocução técnica com a empresa fornecedora do sistema para o esclarecimento de dúvidas operacionais e para a implementação de ajustes necessários.

O resultado dessas ações se traduz em maior fidedignidade dos registros contábeis municipais, redução de inconsistências apontadas em rotinas de auditoria e aderência mais robusta às exigências do TCM-GO e da legislação contábil aplicável (Lei 4.320/64, MCASP, NBC TSP).

---

### 12.3.6. Gestão Documental e Acervo Físico do Município

A Controladoria Geral **acompanhou a digitalização e a gestão física de todo o acervo documental físico gerado pelo Município** ao longo do exercício de 2025. A gestão documental constitui obrigação legal da Administração Pública, decorrente da Lei Federal nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados), que determina a custódia, a conservação, a organização e o acesso aos documentos públicos pela Administração.

As ações desenvolvidas pela Controladoria Geral nesse eixo compreenderam:

- **Acompanhamento do processo de digitalização:** verificação da qualidade da digitalização, da conformidade com os requisitos técnicos exigidos, da preservação da integridade documental e da adoção de mídias de armazenamento adequadas;
- **Avaliação do tratamento arquivístico:** acompanhamento da identificação, classificação, ordenação e descrição dos documentos, em conformidade com a Tabela de Temporalidade Documental aplicável e com as Normas Arquivísticas (NOBRADE, ISAD-G);
- **Verificação das condições de guarda física:** análise das condições ambientais (umidade, temperatura, luminosidade, ventilação) dos espaços de guarda dos documentos físicos, com vistas à preservação documental de longo prazo;
- **Articulação interinstitucional:** diálogo com a Secretaria Municipal de Administração, com o Arquivo Municipal e com as demais unidades produtoras de documentos, com vistas à uniformização dos procedimentos arquivísticos.

A correta gestão documental é pressuposto da memória institucional do Município, da responsabilização administrativa, da tutela do patrimônio documental e do exercício do direito de acesso à informação, garantido pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

### 12.3.7. Transparência Pública – Ampliação, Formatação e Apresentação

A Controladoria Geral **participou ativamente da ampliação, formatação e apresentação da Transparência Pública** do Município de Catalão no exercício de 2025. A Transparência Pública é princípio constitucional (art. 37, caput, e art. 165, §3º, da CF/88) e dever legal específico imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As ações empreendidas compreenderam:

- **Revisão e ampliação do conteúdo do Portal da Transparência:** inclusão de novos conjuntos de dados, atualização das categorias de informação e ampliação da cobertura temporal das informações disponibilizadas;

- **Reformulação visual e estrutural do Portal:** melhoria na organização da informação, na navegabilidade e na usabilidade do portal, com vistas a facilitar o acesso pelo cidadão;
- **Adequação aos requisitos legais:** verificação rigorosa do cumprimento dos requisitos da LAI, da LRF e da Lei de Transparência (LC nº 131/2009), incluindo a publicação em tempo real das informações orçamentárias, financeiras e contratuais;
- **Apresentação institucional:** elaboração e apresentação dos resultados das ações de transparência ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e à sociedade civil, com vistas à divulgação dos avanços alcançados.

A consolidação dessas ações posiciona o Município de Catalão como referência em transparência pública na região, com correspondente impacto positivo nos indicadores externos de avaliação de transparência (Escala Brasil Transparente do CGU, Índice Nacional de Transparência das Comissões de Políticas Públicas, Ranking Nacional da Transparência da Atricon, dentre outros).

#### Autoavaliação da Transparência Pública

A Controladoria Geral **participou ativamente do monitoramento e do preenchimento da autoavaliação da Transparência Pública**, instrumento aplicado periodicamente pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e CGU) com vistas a aferir, de forma estruturada, o grau de aderência dos entes federativos às exigências legais de transparência.

O preenchimento qualificado da autoavaliação envolveu o levantamento documental detalhado de cada item exigido, a verificação de evidências de cumprimento, a articulação com as unidades responsáveis pelas informações, a elaboração de respostas tecnicamente fundamentadas e a remessa formal dos formulários nos prazos estabelecidos. A autoavaliação tem efeito instrumental relevante: além de constituir mecanismo de aferição interna do grau de transparência alcançado, subsidia eventuais inspeções dos órgãos externos e contribui para a melhoria contínua das ações de transparência.

---

### 12.3.8. Normativas e Instruções Normativas

A Controladoria Geral **elaborou normativas e Instruções Normativas internas** no exercício de 2025, com o objetivo de padronizar rotinas administrativas, prevenir irregularidades, fortalecer os controles internos administrativos e financeiros e dar concreção operacional aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

As Instruções Normativas (IN) constituem instrumentos típicos do exercício do poder de orientação e padronização do Sistema de Controle Interno, em consonância com a IN TCMGO nº 008/2021. Sua função é múltipla:

- **Padronizar procedimentos:** estabelecer fluxos uniformes para a execução de atos administrativos análogos, evitando soluções discrepantes entre unidades;
- **Prevenir irregularidades:** ao definir os requisitos formais e materiais a serem observados em cada procedimento, mitiga-se o risco de prática de atos viciados;
- **Apoiar os gestores:** as IN servem como guia operacional para os servidores, especialmente os recém-admitidos, conferindo segurança jurídica à atuação administrativa;
- **Subsidiar o controle interno e externo:** as IN constituem parâmetro objetivo de avaliação da regularidade dos atos, facilitando o exercício do controle.

As normativas elaboradas em 2025 versaram sobre os mais diversos sistemas administrativos, cobrindo áreas como compras públicas, contratos, gestão patrimonial, recursos humanos, prestação de contas e demais procedimentos rotineiros da Administração Municipal, sempre em conformidade com o ordenamento jurídico federal, estadual e municipal aplicável.

### 12.3.9. Checklists Técnicos

A Controladoria Geral **elaborou e implantou 49 (quarenta e nove) checklists técnicos** no exercício de 2025, instrumentos de natureza operacional destinados a orientar a verificação sistemática dos requisitos legais e formais aplicáveis a cada tipo de procedimento administrativo.

Os checklists representam ferramenta central da gestão por processos e do controle interno preventivo, na medida em que: (i) explicitam os requisitos a serem observados em cada etapa procedimental; (ii) reduzem o risco de omissão de itens essenciais; (iii) padronizam a verificação realizada por servidores diferentes; (iv) facilitam a auditoria a posteriori; e (v) contribuem para a curva de aprendizado dos servidores recém-designados.

Os 49 checklists desenvolvidos em 2025 cobriram áreas estratégicas da Administração, dentre as quais:

- Procedimentos licitatórios (Lei 14.133/2021), por modalidade;

- 
- Contratações por dispensa de licitação, por hipótese legal específica;
  - Inexigibilidade de licitação;
  - Adesões a atas de registro de preços;
  - Liquidação e pagamento de despesas, com verificação dos atestes de recebimento e da regularidade fiscal do credor;
  - Processos de prestação de contas de adiantamentos e suprimentos de fundos;
  - Processos de pessoal — admissão, exoneração, cessão, vacância;
  - Processos de patrimônio — incorporação, baixa, transferência;
  - Processos de convênios, termos de fomento, termos de colaboração;
  - Procedimentos de prestação de contas de transferências voluntárias recebidas.

#### **12.3.10. Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico**

Os servidores da Controladoria Geral **participaram de mais de 35 (trinta e cinco) cursos, palestras e eventos de capacitação** ao longo do exercício de 2025, número que reflete o compromisso institucional com o aperfeiçoamento técnico permanente, pressuposto indispensável da qualidade da atuação do Sistema de Controle Interno.

Os eventos de capacitação compreenderam ações promovidas:

- **Pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, em especial pela Escola de Contas Pública (ECP) — TCM-GO;
- **Pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)**, em ações de capacitação abertas a controladores municipais;
- **Pelo Tribunal de Contas da União (TCU)**, por intermédio do Instituto Serzedello Corrêa (ISC);
- **Pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, em ações de transparência, integridade e prevenção à corrupção;
- **Por instituições de ensino especializadas em Direito Público, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Gestão Pública**, incluindo o Instituto de Capacitação e Pós-Graduação (ICPós), responsável pela 11ª turma do Curso de Formação em Controle Interno do TCM-GO, da qual participou o Controlador Geral do Município, sob orientação do instrutor Petrônio Pires de Paula.

Os temas abrangidos pelas capacitações compreenderam, dentre outros: Controle Interno na Administração Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações); Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, NBC TSP); Prestação de Contas Anual e Bimestral; LOA, LDO, PPA; Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação;

---

Auditoria Governamental; Riscos e Controles na Administração Pública; FUNDEB e Aplicação em MDE; ASPS e Limites Constitucionais da Saúde; RPPS — Regime Próprio de Previdência Social; e demais temas relevantes ao exercício do controle interno municipal.

A intensidade da capacitação realizada em 2025 — com média superior a 2,9 eventos por mês — confere à Controladoria Geral consolidada base técnica para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e fortalece, de forma contínua, a qualidade dos pareceres, das auditorias, das instruções normativas e das demais ações de controle empreendidas no âmbito do Município.

---

### 12.3.11. Concurso Público para Provimento de Cargos no Controle Interno

A Controladoria Geral **participou parcialmente da formalização do concurso público para a contratação de novos componentes da equipe técnica do Controle Interno** no exercício de 2025. O concurso público representa medida estruturante da máxima relevância para a consolidação institucional do Sistema de Controle Interno municipal, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, que estabelece a investidura em cargo ou emprego público mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

A ampliação do quadro técnico próprio da Controladoria Geral é condição essencial para:

- **Robustez do Sistema de Controle Interno:** dotar o órgão de quadro técnico permanente, com vínculo efetivo e estabilidade funcional, requisitos indispensáveis à independência técnica do Controle Interno;
- **Capilaridade da atuação:** ampliar a capacidade operacional da Controladoria para cobrir, com a profundidade necessária, as diversas frentes de atuação institucional (pareceres, auditorias, instruções normativas, atendimentos a órgãos externos);
- **Memória institucional:** preservar o conhecimento técnico acumulado, mediante a formação de um quadro estável que assegure a continuidade administrativa para além das mudanças de mandato eletivo;
- **Aderência à IN TCMGO nº 008/2021:** cumprimento da exigência normativa de existência de quadro técnico próprio e adequado para o exercício do Controle Interno municipal.

A formalização do concurso, embora sob a coordenação primária da Secretaria Municipal de Administração, contou com a participação técnica da Controladoria Geral em aspectos específicos, especialmente quanto à definição dos requisitos do cargo de Controlador/Auditor/Analista de Controle Interno, ao conteúdo programático do concurso e ao perfil profissional desejado, em consonância com as melhores práticas observadas em outros municípios goianos e em entes federativos de referência.

### 12.3.12. Articulação Institucional — Reuniões com o Secretariado e Gestores

A Controladoria Geral **participou de 6 (seis) reuniões gerais com o Secretariado Municipal** ao longo do exercício de 2025, espaços institucionais voltados à articulação interinstitucional, ao alinhamento de prioridades, à apresentação de orientações de cumprimento generalizado e à discussão de temas estratégicos de gestão pública municipal.

Adicionalmente, foram realizadas **múltiplas reuniões individuais com Secretários Municipais** e com gestores de unidades da Administração, voltadas ao tratamento de temas específicos, à orientação técnica em situações pontuais e à articulação de soluções para questões complexas que demandavam análise especializada da Controladoria.

---

Essa atuação articuladora da Controladoria Geral é expressão prática do princípio da cooperação institucional e do entendimento moderno do Controle Interno como instância colaborativa, parceira da gestão e voltada à melhoria contínua da Administração — sem prejuízo da independência técnica e do compromisso institucional com a legalidade e a eficiência. A capilaridade das interações da Controladoria com as diversas unidades administrativas é, ela própria, indicador relevante da inserção institucional do órgão e de sua capacidade de influenciar positivamente os fluxos decisórios da gestão municipal.

### 12.3.13. Orientações Técnicas Diárias aos Órgãos do Município

A Controladoria Geral **orientou tecnicamente, por diversas vezes ao longo do exercício, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**, em modalidade que se pode caracterizar como atividade-fim cotidiana do Controle Interno preventivo. As orientações foram prestadas em diferentes formatos:

- **Orientações verbais** — esclarecimentos prestados em conversas presenciais, telefônicas ou eletrônicas, sobre dúvidas específicas trazidas pelos servidores e gestores;
- **Orientações escritas formais** — manifestações documentadas em processos, ofícios e memorandos internos, com fundamentação legal e indicação de providências;
- **Orientações coletivas** — comunicações dirigidas simultaneamente a múltiplas unidades, sobre temas de aplicação ampla;
- **Orientações por meio de Instruções Normativas** — vide item 12.3.8 deste relatório.

A função orientadora da Controladoria, embora menos visível do que as ações formais de controle (pareceres, auditorias, relatórios), é qualitativamente fundamental para o bom funcionamento da Administração Municipal. A capilaridade dessa atuação preventiva — exercida em diálogo permanente com servidores e gestores — contribui de forma decisiva para a difusão da cultura de conformidade, para a prevenção de irregularidades antes que elas se materializem e para a formação técnica continuada dos quadros administrativos do Município.

## 12.4. Apoio ao Controle Externo

Como já abordado nos itens 12.3.2 deste capítulo, a Controladoria Geral apoiou intensamente as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelo Ministério Público do Estado de Goiás e pela Câmara Municipal de Catalão, mediante:

- Atendimento tempestivo às solicitações de informações, documentos e esclarecimentos formuladas pelo TCM-GO (13 atendimentos em 2025);
- Atendimento das solicitações do Ministério Público (31 atendimentos em 2025);

- 
- Atendimento aos requerimentos da Câmara Municipal e dos Vereadores;
  - Adoção das providências recomendadas em relatórios e decisões do TCM-GO;
  - Manutenção da regularidade das remessas de dados aos Sistemas do Tribunal (SIM-AM, SICOM, e-Contas);
  - Acompanhamento das deliberações do Tribunal Pleno e das Câmaras do TCM-GO em matérias de interesse do Município.

Esse apoio institucional consolidado expressa o pleno cumprimento, pela Controladoria Geral, do dever constitucional do art. 74, §1º, da Constituição Federal, segundo o qual os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

### **12.5. Síntese Avaliativa do Exercício 2025 — A Controladoria como Vetor de Aperfeiçoamento da Gestão**

O exercício de 2025 constituiu, para a Controladoria Geral do Município de Catalão, ano de produtividade técnica acentuada, de consolidação institucional e de ampliação efetiva do escopo de atuação. Os números apresentados ao longo deste capítulo — 1.331 pareceres técnicos prévios, 31 atendimentos ao MP, 13 atendimentos ao TCM-GO, 49 checklists elaborados, 35+ eventos de capacitação, 6 reuniões com o Secretariado, múltiplas reuniões individuais com Secretários, participação ativa em projetos estruturantes (SEI, NFS-e, Transparência Pública, ProData, gestão documental, concurso público) — demonstram, de forma objetiva e auditável, a magnitude da atuação institucional desenvolvida.

Mais do que números, contudo, importa registrar o caráter qualitativo da atuação da Controladoria Geral em 2025. Em todas as frentes — controle prévio, atendimento aos órgãos externos, normatização, capacitação, articulação institucional, modernização administrativa, transparência pública — o órgão atuou em estrita observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da boa-fé administrativa, contribuindo de forma decisiva para a consolidação de uma cultura institucional de conformidade, integridade e responsabilidade fiscal no âmbito da Administração Municipal.

A Controladoria Geral entende, ademais, que sua função institucional não se esgota na verificação a posteriori da regularidade dos atos administrativos: ela se realiza, sobretudo, no exercício preventivo e orientador, em diálogo permanente com gestores e servidores, com vistas à melhoria contínua dos processos públicos. É nessa perspectiva — colaborativa, técnica, isenta e construtiva — que a Controladoria Geral pretende continuar atuando nos próximos exercícios, reafirmando seu compromisso com a salvaguarda do interesse público, com a probidade administrativa e com o aperfeiçoamento permanente da gestão pública municipal.

---

## **BALANÇO DO EXERCÍCIO – CONTROLADORIA GERAL DE CATALÃO**

A Controladoria Geral do Município de Catalão consolidou, em 2025, atuação institucional caracterizada por:

**Volume expressivo de atos de controle preventivo** — 1.331 pareceres técnicos em compras públicas e dispensas de licitação, com média superior a 3,6 pareceres por dia útil;

**Atuação articuladora intensa** — 6 reuniões gerais com o Secretariado e múltiplas reuniões individuais com Secretários Municipais, configurando inserção institucional de alta densidade;

**Compromisso continuado com a capacitação** — mais de 35 eventos de capacitação participados pela equipe técnica, com média superior a 2,9 eventos por mês;

**Participação ativa em projetos estruturantes** — implantação do SEI, da NFS-e, ampliação da Transparência Pública, correção do uso do ProData, gestão documental do acervo municipal, formalização parcial do concurso público para o Controle Interno;

**Apoio robusto ao controle externo** — 31 atendimentos ao Ministério Público e 13 atendimentos ao TCM-GO, em adição às remessas regulares pelos sistemas eletrônicos;

**Produção normativa qualificada** — 49 checklists técnicos elaborados, normativas e instruções normativas internas dirigidas à padronização de rotinas e à mitigação de riscos administrativos.

---

## 13. RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

---

Com fundamento nos achados consolidados ao longo deste relatório, em consonância com as melhores práticas de Controle Interno no setor público brasileiro, e em estrita observância às atribuições constitucionais e legais da Controladoria Geral, este capítulo apresenta o conjunto de recomendações técnicas dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos demais gestores da Administração Direta e Indireta, com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

As recomendações que se seguem foram organizadas por eixo temático, com a indicação clara da fundamentação normativa, da unidade administrativa diretamente envolvida na sua implementação e do impacto esperado sobre a gestão. Todas as recomendações guardam congruência com os achados específicos descritos nos capítulos anteriores, e sua adoção tempestiva pela Administração contribuirá para a consolidação dos avanços já alcançados e para a mitigação dos riscos identificados.

### 13.1. Recomendações de Natureza Orçamentária e Fiscal

As recomendações deste eixo decorrem da análise dos demonstrativos contábeis (Capítulo 6), dos resultados fiscais (Capítulo 10) e das verificações específicas sobre a gestão financeira do exercício. São dirigidas, primariamente, à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Planejamento e à Contabilidade Municipal.

- **Recomposição do equilíbrio orçamentário:** considerando o déficit orçamentário verificado no exercício de 2025 (**R\$ 10.406.035,31**, correspondente a 1,18% sobre a receita arrecadada), recomenda-se que a programação financeira do exercício de 2026 contemple medidas de ajuste, na forma do art. 9º da LRF, para a recomposição do equilíbrio entre receita e despesa, com especial atenção à limitação de empenho e movimentação financeira nos casos em que a realização da receita não comporte o cumprimento das metas fiscais;
- **Calibragem dos créditos adicionais por excesso de arrecadação:** reforçar a verificação da efetiva existência do recurso disponível antes da abertura de créditos adicionais, conforme exige o art. 43 da Lei nº 4.320/64. A frustração de receita prevista observada em 2025 — descompasso de aproximadamente **R\$ 180.155.359,02** entre a previsão atualizada e a arrecadação efetiva — sugere que as projeções sustentadoras dos créditos adicionais devem ser fundamentadas em metodologia técnica robusta;
- **Monitoramento da Dívida Flutuante:** estabelecer rotina de acompanhamento mensal da Dívida Flutuante, com indicação clara do estoque dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, e da disponibilidade de caixa correspondente, em respeito ao art. 42

da LRF. O crescimento de **28,46%** da Dívida Flutuante em 2025 sobre 2024 demanda atenção redobrada;

- **Continuidade da política de redução da Dívida Fundada:** manter a política de amortização superior à contratação de novas operações de crédito, consolidando a tendência de saneamento das obrigações de longo prazo verificada no quadriênio 2022-2025 (redução acumulada de **-21,22%**);
- **Aprimoramento da projeção de receitas:** revisar a metodologia de projeção da receita orçamentária para a LOA 2026, incorporando análise de sensibilidade frente aos ciclos econômicos do polo mineral e industrial de Catalão, com vistas a evitar projeções otimistas que comprometam a credibilidade do orçamento;
- **Revisão do cronograma mensal de desembolso:** aperfeiçoar o cronograma mensal de desembolso (art. 8º da LRF), com adequação à sazonalidade da arrecadação e à curva temporal das obrigações, mitigando os riscos de descasamento entre receita e despesa ao longo do exercício.

## 13.2. Recomendações em Áreas Finalísticas

### 13.2.1. Saúde

- **Manutenção da aplicação superior ao mínimo constitucional:** preservar a aplicação dos recursos vinculados em ASPS em patamar significativamente acima do mínimo de 15% da CF/88, fortalecendo a Atenção Primária (ESF) e ampliando a cobertura assistencial;
- **Tempestividade das audiências quadrimestrais:** assegurar a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde dos relatórios quadrimestrais nos prazos do art. 36 da LC 141/2012, garantindo o pleno exercício do controle social;
- **Aprimoramento da classificação contábil em saúde:** reforçar a correta classificação das ações em ASPS, evitando concentração desproporcional em "Outras Subfunções", para maior transparência e controle social;
- **Análise de ICSAP e mortalidade infantil:** estabelecer monitoramento sistemático das Internações por Causas Sensíveis à Atenção Primária e da taxa de mortalidade infantil, indicadores-chave de qualidade da rede pública municipal de saúde.

### 13.2.2. Educação

- **Preservação da trajetória crescente em MDE:** manter o compromisso ampliado com a aplicação em educação, consolidando a trajetória 25,98% (2022) → 27,21% (2023) → 31,51% (2024);

- **Vinculação superior do FUNDEB:** preservar a aplicação superior a 70% do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica, em conformidade com o art. 212-A, XI, da CF/88, com aplicação verificada de 99,75% em 2025;
- **Adesão aos indicadores do PNE:** monitorar sistematicamente os indicadores do Plano Nacional de Educação aplicáveis ao Município (cobertura, IDEB, taxa de aprovação, taxa de alfabetização na idade certa) e estabelecer planos de ação para os indicadores que se afastem das metas pactuadas;
- **Regularidade da prestação de contas dos programas federais:** assegurar a apresentação tempestiva e qualificada das prestações de contas do PNAE, PNATE, PDDE e demais programas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) do FNDE.

### 13.2.3. Assistência Social

- **Cobertura da rede SUAS:** aprimorar os indicadores de cobertura da rede SUAS (CRAS, CREAS), com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade;
- **Atualização do CadÚnico:** manter elevada a taxa de atualização cadastral nos últimos 24 meses, indicador-chave da qualidade do cadastro e pressuposto da efetividade dos programas de transferência de renda;
- **Regularidade do FMAS:** garantir a regularidade da contabilidade segregada do Fundo Municipal de Assistência Social por bloco de financiamento e a apresentação tempestiva das prestações de contas no SUASWeb e no SAA.

### 13.3. Recomendações Patrimoniais e Administrativas

- **Inventário Patrimonial Anual:** constituir formalmente, no início de cada exercício, a Comissão de Inventário e assegurar a entrega tempestiva do inventário patrimonial anual, conforme exige a Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001, com identificação individualizada dos bens, valor contábil, localização, responsável e estado de conservação;
- **Cobrança da Dívida Ativa:** intensificar a atuação da Procuradoria Tributária na cobrança extrajudicial e judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa (saldo de R\$ 143.430.731,86 em 31/12/2024), observando os marcos prescricionais e priorizando os créditos de maior valor e exigibilidade comprovada;
- **Tesouraria — conciliação bancária:** manter rotina rigorosa de conciliação bancária mensal, com segregação de saldos por fonte de recurso e identificação clara dos recursos vinculados, conforme exige o art. 50, I, da LRF;

- 
- **Acompanhamento de depósitos judiciais e contas vinculadas:** assegurar o acompanhamento sistemático dos depósitos judiciais e das contas vinculadas, com correta destinação dos recursos liberados;
  - **Consolidação da gestão documental:** consolidar o programa de gestão documental do Município, com a elaboração ou atualização da Tabela de Temporalidade Documental, em consonância com a Lei Federal nº 8.159/1991 e com as Resoluções do CONARQ.

### 13.4. Recomendações Específicas — RPPS / IPASC

As recomendações deste eixo decorrem da análise consolidada da gestão do RPPS realizada no Capítulo 7.5 deste relatório, e são dirigidas primariamente à Diretoria do IPASC, ao Conselho Previdenciário, ao Comitê de Investimentos e ao Chefe do Poder Executivo, na qualidade de responsável legal pelo equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

- **Reavaliação atuarial completa:** promover reavaliação atuarial integral do regime, com base nas premissas da Portaria SPREV/MTP nº 1.467/2022, incluindo revisão das premissas demográficas (tábuas de mortalidade, taxas de entrada em invalidez), financeiras (taxa de juros, crescimento salarial) e biométricas, com vistas à fidedignidade do passivo atuarial apurado;
- **Plano de equacionamento atuarial:** estabelecer ou revisar plano de amortização do déficit atuarial, com aportes financeiros pré-definidos do Tesouro Municipal, em cronograma factível de equilíbrio de longo prazo, em consonância com as exigências da SPREV;
- **Política de investimentos qualificada:** revisar a política anual de investimentos do Comitê de Investimentos, buscando rentabilidade superior à meta atuarial, em estrita observância à Resolução CMN nº 4.963/2021 e aos limites de aplicação por segmento (renda fixa, renda variável, fundos imobiliários, fundos estruturados);
- **Compensação previdenciária — COMPREV:** aperfeiçoar as rotinas de compensação previdenciária, maximizando a recuperação de valores junto ao INSS, com atenção redobrada aos servidores vinculados a outros regimes antes do ingresso no serviço público municipal;
- **Despesas administrativas:** controlar e otimizar as despesas administrativas do RPPS, mantendo-as dentro do limite do art. 41 da Portaria SPREV/MTP nº 1.467/2022 e da legislação municipal específica;
- **Diagnóstico da razão ativos/inativos:** aprofundar o diagnóstico da razão ativos/inativos (atualmente em 1,28), com identificação das causas estruturais (envelhecimento do quadro, redução da rotatividade, política de admissão restritiva), e elaboração de cenários prospectivos para os próximos 10 a 20 anos;

- **Manutenção do CRP:** assegurar a manutenção contínua do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), condição essencial para o recebimento de transferências voluntárias da União e para a celebração de convênios e contratos de financiamento.

### 13.5. Recomendações Estruturais — Sistema de Controle Interno

As recomendações deste eixo são dirigidas primariamente ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Administração, e visam ao fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno como pressuposto da boa governança municipal.

- **Conclusão do concurso público para o Controle Interno:** promover a conclusão do concurso público para a contratação de Auditores e Analistas de Controle Interno, com vistas à dotação do órgão de quadro técnico permanente, com vínculo efetivo e estabilidade funcional;
- **Capacitação permanente da equipe técnica:** manter programa anual de capacitação dos servidores da Controladoria, com participação em cursos do TCM-GO, TCE-GO, TCU/ISC, CGU e demais instituições especializadas, com média mínima de 24 horas/servidor/ano de capacitação;
- **Revisão periódica das Instruções Normativas:** revisar e atualizar bienalmente as Instruções Normativas internas dos sistemas administrativos (compras, patrimônio, contábil, financeiro, recursos humanos), assegurando padronização de rotinas e mitigação de riscos;
- **Cultura de controle:** disseminar a cultura de controle por todas as Secretarias e órgãos, com a designação formal de pontos focais de controle interno em cada unidade administrativa, em consonância com a IN TCMGO nº 008/2021;
- **Gestão de riscos:** implantar metodologia formal de gestão de riscos no âmbito da Administração Municipal, com mapeamento dos principais riscos por área e estabelecimento de planos de mitigação, em consonância com o COSO ERM e com as melhores práticas internacionais;
- **Programa de integridade:** estruturar Programa de Integridade Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com as orientações da CGU, com pilares de prevenção, detecção e remediação de práticas irregulares.

### 13.6. Recomendações para a Continuidade dos Projetos Estruturantes Iniciados em 2025

- **SEI – Sistema Eletrônico de Informações:** dar continuidade ao projeto piloto de implantação do SEI no Município, com expansão progressiva dos processos administrativos migrados para a plataforma e capacitação contínua dos usuários;

- **NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:** consolidar a operação plena do sistema, com monitoramento da arrecadação do ISSQN, fiscalização ativa por meio de cruzamentos eletrônicos e ações de orientação aos contribuintes;
- **Transparência Pública:** dar continuidade às ações de ampliação e qualificação do Portal da Transparência, com vistas à manutenção e à melhoria das posições do Município em rankings externos de transparência;
- **Correção do uso do ProData:** consolidar as melhorias implementadas em 2025 e estender as boas práticas a todos os módulos do sistema integrado;
- **Gestão documental e digitalização:** consolidar o programa de digitalização do acervo documental, com priorização dos documentos de valor permanente e dos documentos com prazo de guarda médio em curso.

### 13.7. Recomendações para o Novo Ciclo de Planejamento (PPA 2026-2029)

Em razão do encerramento do PPA 2022-2025 e da elaboração, no exercício de 2026, do PPA 2026-2029, a Controladoria Geral apresenta recomendações específicas para o novo ciclo de planejamento, em consonância com a metodologia preconizada pelo MTO – Manual Técnico de Orçamento e pelas melhores práticas observadas em entes federativos de referência:

- **Indicadores mensuráveis:** inserir, no PPA 2026-2029, indicadores de desempenho objetivos para cada programa, com metodologia transparente de aferição quadrimestral e linha de base claramente definida;
- **Conclusão dos programas estruturantes:** priorizar a conclusão dos programas iniciados no PPA 2022-2025 que tenham relevância estratégica para o Município, evitando descontinuidade administrativa e desperdício de investimentos públicos;
- **Compromissos fiscais explícitos:** incluir, no PPA 2026-2029, metas explícitas de redução continuada do estoque de Restos a Pagar Não Processados, de manutenção dos limites de endividamento e de cumprimento dos limites constitucionais de saúde e educação;
- **Programa de modernização da Administração Tributária:** prever, como programa estratégico do PPA 2026-2029, a continuidade das ações de modernização tributária (NFS-e, Código Tributário Municipal, planta de valores, fiscalização ativa), com vistas à ampliação progressiva da capacidade arrecadatória própria do Município;
- **Plano de equacionamento atuarial do RPPS:** prever, como ação estratégica do PPA 2026-2029, o aporte plurianual ao IPASC para equacionamento do déficit atuarial, com cronograma factível e com fontes claramente identificadas;

- 
- **Fortalecimento institucional do Controle Interno:** prever, como compromisso institucional do PPA 2026-2029, o fortalecimento estrutural da Controladoria Geral, com dotação de quadro técnico próprio e de recursos materiais adequados ao exercício pleno de suas atribuições constitucionais.

---

## 14. CONCLUSÃO

---

O Sistema de Controle Interno do Município de Catalão, por meio deste Relatório Anual do Controle Interno — Contas de Governo do Exercício 2025, cumpre sua função constitucional, legal e institucional de avaliar, acompanhar e emitir juízo técnico sobre a conformidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do Chefe do Poder Executivo, na qualidade de Chefe de Governo, em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, o art. 17, inciso XVII, da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, e a Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021.

Ao longo do exercício de 2025, o Município operou em contexto fiscal de transição administrativa — com a posse da gestão do Prefeito Velomar Gonçalves Rios em 1º de janeiro de 2025 — e de acomodação após o ciclo extraordinário de receitas verificado em 2024. A despeito das dificuldades naturais da execução orçamentária em ano de mudança de mandato, e do encerramento simultâneo do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 3.939/2021), a Administração Municipal preservou os pilares essenciais da responsabilidade fiscal, manteve os limites constitucionais e legais aplicáveis e deu continuidade aos programas estratégicos de governo.

A análise técnica consolidada nas páginas anteriores permite sintetizar as seguintes conclusões:

### 14.1. Síntese dos Resultados Apurados

- Receita arrecadada de **R\$ 885.284.640,98** — redução de **-7,12%** em relação a 2024, resultado da acomodação após o ciclo de receitas extraordinárias do exercício anterior;
- Despesa realizada de **R\$ 895.690.676,29** — déficit orçamentário de **R\$ 10.406.035,31**, a exigir medidas de ajuste no exercício seguinte;
- Resultado Nominal positivo de **R\$ 7.488.364,23** — Município reduziu o estoque da Dívida Fundada;
- Dívida Fundada reduzida em **-21,22%** no quadriênio 2022-2025, totalizando **R\$ 32.455.253,34** amortizados;
- **Aplicação de 99,75% do FUNDEB** em despesas vinculadas — superação ampla do mínimo de 70% do art. 212-A da CF/88;
- **Cumprimento dos limites constitucionais** de aplicação em saúde (29,46% em 2024) e educação (31,51% em 2024), com consistência e progressão histórica;
- **Despesa com Pessoal abaixo do limite máximo** de 60% da RCL ajustada (LRF, art. 19) em todos os exercícios do quadriênio;

- Cumprimento integral do duodécimo legislativo, conforme atestado pelo TCM-GO (Certidão nº 146.420/26).

## 14.2. Pontos de Atenção

- **Crescimento da Dívida Flutuante:** aumento de **28,46%** sobre 2024, exigindo monitoramento contínuo;
- **Frustração de receita prevista:** descompasso entre os créditos adicionais autorizados e a arrecadação efetivamente verificada;
- **Déficit previdenciário do RPPS-IPASC:** R\$ -46,36 milhões em 2024, exigindo plano de equacionamento atuarial;
- **Razão ativos/inativos do RPPS de 1,28:** desequilíbrio estrutural típico de regime maduro, demanda diagnóstico aprofundado e ações compensatórias.

## 14.3. Atuação Institucional do Sistema de Controle Interno

Cabe ressaltar, na presente conclusão, a robustez da atuação institucional desenvolvida pela Controladoria Geral do Município no exercício de 2025, conforme detalhadamente descrito no Capítulo 12 deste relatório. Os números consolidados — 1.331 pareceres técnicos prévios, 31 atendimentos ao MP, 13 atendimentos ao TCM-GO, 49 checklists elaborados, mais de 35 eventos de capacitação, 6 reuniões com o Secretariado, múltiplas reuniões individuais com Secretários, participação ativa em projetos estruturantes (SEI, NFS-e, Transparência Pública, ProData, gestão documental, concurso público) — demonstram, de forma objetiva, a magnitude e a relevância da atuação do Sistema de Controle Interno como vetor de aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal.

A Controladoria Geral atuou em todas as frentes — controle prévio, atendimento aos órgãos externos, normatização, capacitação, articulação institucional, modernização administrativa, transparência pública — em estrita observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da boa-fé administrativa, contribuindo de forma decisiva para a consolidação de uma cultura institucional de conformidade, integridade e responsabilidade fiscal no âmbito da Administração Municipal.

## 14.4. Encerramento do Quadriênio do PPA 2022-2025

O exercício de 2025 marca o encerramento do ciclo do PPA 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.939/2021. O balanço consolidado do quadriênio, conforme análise desenvolvida no Capítulo 8 deste relatório, evidencia desempenho heterogêneo entre programas: alguns alcançaram integralmente seus objetivos e entregas — com destaque para os programas das

funções Saúde e Educação —, enquanto outros apresentaram execução parcial, revelando gargalos estruturais que devem ser endereçados na elaboração do PPA 2026-2029.

A análise da execução física das metas do PPA, ainda que prejudicada pela natureza qualitativa de muitos indicadores, sinaliza que a Administração Municipal desenvolveu, ao longo do quadriênio, esforço continuado para a manutenção e a expansão dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas finalísticas de Saúde, Educação e Assistência Social. A continuidade dos programas estruturantes iniciados ou consolidados no quadriênio, no novo ciclo plurianual, é condição essencial para a maturação dos investimentos realizados e para a colheita dos benefícios esperados pela coletividade.

## 14.5. Manifestação Conclusiva

### PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL — EXERCÍCIO 2025

Diante do conjunto das verificações realizadas e dos elementos analisados ao longo deste extenso relatório técnico, a **Controladoria Geral do Município de Catalão MANIFESTA-SE no sentido de que a gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Município, no exercício de 2025, apresentou indicadores compatíveis com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).**

Os limites constitucionais e legais foram observados nas áreas de saúde, educação, FUNDEB, despesa com pessoal, endividamento e duodécimo legislativo. Os achados específicos identificados — em especial o déficit orçamentário do exercício, o crescimento da Dívida Flutuante, a frustração da arrecadação prevista e a situação atuarial do RPPS — foram objeto de recomendações técnicas pontuais (Capítulo 13), voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

Este Relatório Anual preenche os requisitos legais e técnicos exigidos para a composição do processo de prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal, estando **em plena conformidade com a Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025 e com as demais normas aplicáveis**, e apto a subsidiar a apreciação pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com vistas à emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo, na forma do art. 31, §2º, da Constituição Federal, e ao subsequente julgamento pela Câmara Municipal de Catalão.

O Controle Interno reafirma seu compromisso com a fiscalização independente, com o aprimoramento contínuo da Administração Pública e com a salvaguarda do interesse público, atuando de forma técnica, isenta e colaborativa para garantir a probidade, a economicidade, a eficiência e a legalidade na utilização dos recursos públicos do Município de Catalão.

A Controladoria Geral expressa, ademais, seu reconhecimento institucional ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, aos servidores das diversas unidades administrativas, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Câmara Municipal de Catalão, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ao Conselho Previdenciário do IPASC e demais conselhos municipais, pela colaboração institucional permanente que tornou possível a realização de todas as atividades aqui relatadas. A boa governança pública é construção coletiva, e seu aperfeiçoamento depende do diálogo institucional permanente entre todos os atores públicos.

*Catalão, Goiás, maio de 2026.*

---

**TÚLIO HENRIQUE E SILVA**

Controlador Geral do Município de Catalão

*Decreto Municipal de Nomeação*

---

## 15. RELAÇÃO DOS ANEXOS

---

Integram o presente Relatório Anual do Controle Interno os documentos contábeis e os demonstrativos elencados nesta seção, em conformidade com a Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, com a Lei nº 4.320/64 e com as demais normas aplicáveis. Os anexos relacionados a seguir são produzidos pela Contabilidade Municipal e pelas unidades gestoras competentes, sendo aqui agregados ao relatório a fim de instruir o exame técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o subsequente julgamento pela Câmara Municipal de Catalão.

A relação consolidada dos anexos integra-se ao presente relatório por remissão. Os documentos originais foram disponibilizados a esta Controladoria pela Contabilidade Municipal, pelas Secretarias finalísticas e pelas autarquias municipais (notadamente IPASC e SAE), e seguem fisicamente anexados a este relatório.

### OBSERVAÇÃO TÉCNICA

As folhas separadoras a seguir cumprem a função de organização documental, identificando cada anexo individualmente. Os arquivos originais — extraídos do sistema de contabilidade municipal e dos demais sistemas auxiliares — devem ser fisicamente anexados após cada folha separadora, na ordem indicada, compondo o conjunto integral da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o art. 17 da Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025.

# ANEXO I

---

## Receita Estimada por Categoria Econômica

*Demonstrativo da receita orçamentária estimada para o exercício, segregada por categoria econômica, fontes e destinações.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 2º, §1º, I; LOA Municipal 2025.*

**Exercício Financeiro de 2025**

**Município de Catalão – Goiás**

## ANEXO II

---

### Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

*Quadro discriminativo da despesa orçamentária fixada, organizada por órgão da Administração Municipal e por função/subfunção governamental.*

**Fundamento Legal:**

*Lei nº 4.320/64, art. 2º, §1º, II e III; Portaria SOF nº 42/1999.*

**Exercício Financeiro de 2025**

Município de Catalão – Goiás

# ANEXO III

---

## Demonstrativo do FUNDEB

*Demonstrativo da composição, do recebimento e da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no exercício.*

### Fundamento Legal:

*CF/88, art. 212-A; Lei Federal nº 14.113/2020; Emenda Constitucional nº 108/2020.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

## ANEXO IV

---

### Demonstrativo da Despesa por Função

*Quadro de execução da despesa orçamentária por função de governo (Saúde, Educação, Urbanismo, Administração e demais), evidenciando a aplicação dos recursos por área finalística.*

**Fundamento Legal:**

*Lei nº 4.320/64, art. 2º, §1º, II; Portaria MOG nº 42/1999.*

**Exercício Financeiro de 2025**

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO 10

---

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

*Demonstrativo comparativo entre a receita orçamentária prevista na LOA (atualizada por créditos adicionais) e a receita efetivamente arrecadada no exercício, por categoria, origem, espécie e desdobramentos.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 102 e art. 35; modelo padronizado pelo TCM-GO.*

**Exercício Financeiro de 2025**

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO 11

---

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

*Demonstrativo comparativo entre a despesa orçamentária autorizada (LOA + créditos adicionais) e a despesa realizada (empenhada/liquidada) no exercício, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa e categoria econômica.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 102; modelo padronizado pelo TCM-GO.*

**Exercício Financeiro de 2025**

**Município de Catalão – Goiás**

# ANEXO 12

---

## Balanço Orçamentário

*Demonstrativo das Receitas Previstas e Realizadas comparativamente às Despesas Fixadas e Realizadas, evidenciando o resultado orçamentário do exercício e o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamentário.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 102 e Anexo 12; MCASP, parte V.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO 13

---

## Balanço Financeiro

*Demonstrativo da receita e da despesa orçamentárias, bem como dos recebimentos e pagamentos extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie do exercício anterior e os transferidos ao exercício seguinte.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 103 e Anexo 13; MCASP, parte V.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO 14

---

## Balanço Patrimonial

*Demonstrativo qualitativo e quantitativo da situação patrimonial do Município, com as contas do Ativo (Circulante e Não Circulante), do Passivo (Circulante e Não Circulante) e do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro do exercício.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 105 e Anexo 14; MCASP, parte V.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO 15

---

## Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

*Demonstrativo das alterações verificadas no patrimônio durante o exercício, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício (superávit ou déficit patrimonial).*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 104 e Anexo 15; MCASP, parte V.*

**Exercício Financeiro de 2025**

Município de Catalão – Goiás

# ANEXO XVI

---

## Demonstrativo da Dívida Fundada

*Demonstrativo da composição, da movimentação e do saldo da Dívida Fundada Interna em 31 de dezembro do exercício, com discriminação por credor, contrato, datas de constituição e vencimento, condições de amortização e encargos.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, arts. 98 a 100; LRF, arts. 29 a 33.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

# ANEXO XVII

---

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

*Demonstrativo da composição, da movimentação e do saldo da Dívida Flutuante em 31 de dezembro do exercício, abrangendo Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.*

### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, arts. 92 e 93.*

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

---

# ANEXO RREO

---

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre/2025

*Conjunto de demonstrativos consolidados de execução orçamentária do exercício, incluindo Anexos I a XIV, com destaque para Resultado Primário, Resultado Nominal, Receitas e Despesas dos Regimes Próprios de Previdência, Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, e Demonstrativos da Educação e da Saúde.*

### Fundamento Legal:

LC nº 101/2000, arts. 52 e 53; Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – STN.

### Exercício Financeiro de 2025

---

---

Município de Catalão – Goiás

# ANEXO RGF

---

## Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2025

*Relatório de Gestão Fiscal consolidado do Município, abrangendo Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias, Operações de Crédito e Disponibilidade de Caixa, com a verificação dos limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.*

### Fundamento Legal:

LC nº 101/2000, arts. 54 e 55; Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – STN.

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---



# ANEXO DCASP

---

## Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Consolidadas

*Conjunto consolidado das demonstrações contábeis do Município (Administração Direta e Indireta), elaboradas em conformidade com o MCASP, abrangendo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.*

### Fundamento Legal:

*MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (STN); NBC TSP.*

### Exercício Financeiro de 2025

---

---

Município de Catalão – Goiás

# ANEXO RPPS

---

## Demonstrativos do Regime Próprio de Previdência – IPASC

*Conjunto de documentos relativos à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município (IPASC), incluindo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), Política de Investimentos, Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), Demonstrativos de Aplicações e Investimentos, e Relatórios da Unidade Gestora.*

### Fundamento Legal:

CF/88, art. 40; EC nº 103/2019; Portaria SPREV/MTP nº 1.467/2022; Resolução CMN nº 4.963/2021.

### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---



## ANEXO – INVENTÁRIO

---

### Inventário Patrimonial Anual

*Inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Município em 31/12/2025, com identificação individualizada, valor contábil, localização, responsável e estado de conservação, em conformidade com a Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001.*

#### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, arts. 94 a 96; Resolução Normativa TCMGO nº 004/2001.*

#### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

## ANEXO – DÍVIDA ATIVA

---

### Demonstrativo da Dívida Ativa

*Demonstrativo da movimentação e do saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município em 31/12/2025, com indicação das inscrições, baixas, cancelamentos, prescrições e ajustes ocorridos no exercício, bem como das ações de cobrança em curso.*

#### Fundamento Legal:

*Lei nº 4.320/64, art. 39; Lei Federal nº 6.830/1980 – Lei de Execuções Fiscais.*

#### Exercício Financeiro de 2025

Município de Catalão – Goiás

---

## ANEXO – CERTIDÕES

---

### Certidões e Atestados de Regularidade

*Conjunto de certidões e atestados de regularidade relativos ao encerramento do exercício, incluindo: Certidão TCM-GO nº 146.420/26 (duodécimo legislativo), certidões de regularidade do IPASC, CRP, certidões da Fazenda Estadual e Federal, INSS, FGTS e demais documentos comprobatórios da regularidade fiscal e previdenciária do Município.*

**Fundamento Legal:**

*Documentação comprobatória – CF/88; LRF; LC nº 141/2012; Lei Federal nº 14.113/2020.*

**Exercício Financeiro de 2025**

Município de Catalão – Goiás

---